COLÉGIO
ENGENHEIRO
SALVADOR ARENA

# PROCESSO SELETIVO 2025

## ENSINO FUNDAMENTAL

**VAGAS REMANESCENTES**

Inscrições, a partir das 14h do dia **27.1.2025** até às 12h do dia **3.2.2025**.

# MANUAL DO CANDIDATO

**www.colegiosalvadorarena.org.br**

csalvadorarena | csalvadorarena

CEBAS
CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA 2025**

**MANUAL DO CANDIDATO**

**Centro Educacional da Fundação Salvador Arena**

**Colégio Engenheiro Salvador Arena - Mantenedora: Fundação Salvador Arena**

Autorização de funcionamento: Portaria da Diretoria Regional de São Bernardo do Campo, publicada em 16/12/1989.

Endereço: Estrada dos Alvarengas, 4.001 - Bairro Alvarenga - São Bernardo do Campo - SP - CEP: 09850-550 - Telefone: (11) 4359-6565.

Site: www.colegiosalvadorarena.org.br | E-mail: colegio@cefsa.edu.br

**Edital**

O Diretor do Colégio Engenheiro Salvador Arena, por intermédio deste Edital, torna pública a abertura de inscrições ao processo seletivo para preenchimento de vagas remanescentes do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2025, conforme os critérios estabelecidos neste Manual do Candidato. Em 2025, há vagas remanescentes somente para o **5**º e **7º** ano do Ensino Fundamental. Não há vagas para o 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 8º e 9º ano.



Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

## SUMÁRIO

1. Sobre o Colégio ..... 2
2. Sobre o Processo Seletivo ..... 2
3. Etapas do Processo Seletivo ..... 3
4. Número de Vagas Ofertadas ..... 3
5. Cronograma do Processo Seletivo ..... 4
6. Inscrições ..... 5
7. Comprovação da Inscrição ..... 7
8. Processo de Seleção ..... 8
9. Sorteio: 1ª etapa do processo seletivo ..... 8
10. Avaliação do Histórico Escolar: 2ª etapa do processo seletivo ..... 10
11. Redação: 3ª etapa do processo seletivo ..... 12
12. Resultados Finais ..... 13
13. Matrículas ..... 13
14. Disposições Finais ..... 14
ANEXO I ..... 16
ANEXO II ..... 17
ANEXO III ..... 24
ANEXO IV ..... 28
ANEXO V ..... 31

**PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA 2025**

**MANUAL DO CANDIDATO**

## 1. Sobre o Colégio

O Colégio Engenheiro Salvador Arena, mantido pela Fundação Salvador Arena, deu início às suas atividades em 1990. Atualmente, conta com mais de 1.800 alunos em seus cursos regulares de Educação Básica, oferecendo, além das matérias obrigatórias, disciplinas diversificadas e atividades extracurriculares, contando com um ensino de alta qualidade e gratuito.

O aluno que estuda no Colégio Engenheiro Salvador Arena recebe um ensino intensivo, aprofundado e abrangente, que busca desenvolver toda a sua potencialidade, tendo em vista sua formação como cidadão livre, responsável, autônomo e solidário, capaz de entender e de atuar na sociedade em que vive, dentro de elevados padrões éticos e morais. Tudo isso é proporcionado por um corpo docente especializado, além de instalações contendo modernos recursos educacionais como, por exemplo, salas de aulas temáticas, laboratórios, oficinas e bibliotecas interativas.

Todos os alunos devem cumprir as normas estabelecidas no "Código de Disciplina do Colégio Engenheiro Salvador Arena", disponível no **Anexo V** deste Manual.

Os cursos mantidos pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena são gratuitos, sendo oferecidos ainda ao aluno alimentação ou lanche (dentro do período escolar), primeiro uniforme, material didático e escolar. As refeições são preparadas no próprio Centro Educacional e não há cantina escolar para comercialização de qualquer gênero alimentício. As informações gerais dos cursos (infraestrutura, matriz curricular, corpo docente *etc.*) estão disponíveis para consulta no site www.colegiosalvadorarena.org.br.

## 2. Sobre o Processo Seletivo

**2.1.** Este processo seletivo de Vagas Remanescentes é destinado à comunidade em geral.

**2.2.** Os candidatos poderão ser provenientes de escolas públicas ou particulares, deverão ter idade compatível com os anos cursados, atender ao critério de nota/conceito (conforme itens 2.3 e 2.4) e não ter reprovação escolar em nenhum ano cursado no Ensino Fundamental. Além disso, **devem estar matriculados, em 2025**, no ano correspondente à vaga remanescente indicada neste Manual, para o qual realizou a inscrição.

**2.3. Para os candidatos do 5º Ano**:

**Apenas serão considerados válidos para participar deste processo, os candidatos que obtiveram média anual de 8 (oito) a 10 (dez) em 2024, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática**, para a escola de origem que estabelecer esta forma de avaliação; quando o sistema estiver baseado em conceitos, será considerado, para essa avaliação, **o maior conceito** estabelecido pela escola de origem.

**2.4. Para os candidatos do 7º Ano:**

**Apenas serão considerados válidos para participar deste processo, os candidatos que obtiveram média anual de 8 (oito) a 10 (dez) em 2024, nas disciplinas de Ciências, Língua Portuguesa e Matemática,** para a escola de origem que estabelecer esta forma de avaliação; quando o sistema estiver baseado em conceitos, será considerado, para essa avaliação, **o maior conceito** estabelecido pela escola de origem.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

**2.5.** Não poderão participar deste processo ex-alunos do Colégio Engenheiro Salvador Arena que tenham sido desligados por motivos determinados pelo Regimento Escolar da instituição.

**2.6.** O horário do curso de Ensino Fundamental é das 7h50 às 15h45 (período integral), de segunda a sexta-feira e, aos sábados, das 7h45 às 11h20, para aulas de reforço, recuperação de estudos e outras atividades extras determinadas pela instituição.

**2.7.** No Colégio Engenheiro Salvador Arena, o Ensino Fundamental possui duração de nove anos e o 1º Ano correspondente à antiga Pré-Escola.

**2.8. É recomendável que o responsável certifique-se do "Ano" correto da matrícula do(a) candidato(a) em 2025 para que a inscrição seja feita corretamente.**

## 3. Etapas do Processo Seletivo

**3.1.** O processo de seleção será realizado em três etapas:

**1.ª Etapa**: sorteio baseado nos resultados da Loteria Federal, de acordo com as instruções e critérios indicados neste Manual.

**2.ª Etapa**: avaliação de histórico escolar, baseado nos resultados de 2024, mediante os documentos apresentados pelos responsáveis e critérios de notas/conceitos estabelecidos neste Manual (**apenas para os candidatos que forem sorteados**).

**3.ª Etapa**: Redação, para os candidatos aprovados na 2.ª etapa deste processo seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos neste Manual.

**3.2. A inscrição é gratuita.**

**3.3.** O início das aulas para os candidatos aprovados neste processo seletivo está previsto para o dia **10 de março de 2025**.

## 4. Número de Vagas Ofertadas

**4.1.** As vagas, deste processo, serão oferecidas de acordo com o quadro abaixo, atendendo à correspondência de Ano, em conformidade com a legislação educacional em vigor:

| Ensino Fundamental (com duração de 9 anos) | Número de Vagas |
|---|---|
| 5º Ano | 02 (duas) |
| 7º Ano | 02 (duas) |

**Não há vagas para o 1º, 2º, 3º, 4º, 6º 8º e 9º ano.**


CEBAS
CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

## 5. Cronograma do Processo Seletivo

**5.1.** É de exclusiva responsabilidade do responsável pelo candidato e de seu representante legal tomar conhecimento das informações necessárias para a participação em todas as etapas do Processo seletivo (local, data, horário da redação, divulgação dos resultados, matrícula etc.).

**5.2.** O processo seletivo acontecerá conforme o seguinte cronograma:

- **Inscrições**: das 14h do dia **27 de janeiro de 2025** às **12h** do dia **03 de fevereiro de 2025**, no link https://processoseletivo.cefsa.edu.br/VagasRemanescentesEnsinoFundamental, de acordo com as instruções deste Manual.

- **Divulgação da lista dos inscritos "por ano":** a partir das 14h do dia 06 de fevereiro de 2025, no site www.colegiosalvadorarena.org.br. Atenção: **Não será possível alterar nenhum dado após a finalização das inscrições**.

- **Caso não identifique o nome do candidato na lista de inscritos:** Os pais ou o responsável legal, deverão comparecer na Secretaria do Colégio, junto do comprovante de inscrição, até as 12h do dia 07 de fevereiro de 2025.

- **Divulgação da lista oficial de inscritos, por Ano, com o número com o qual o candidato irá concorrer ao sorteio**: a partir das 16h do dia 10 de fevereiro de 2025, no site www.colegiosalvadorarena.org.br.

- **Sorteio (1ª etapa)**: dia 12 de fevereiro de 2025, baseado nos resultados da Loteria Federal.

- **Resultado do sorteio**: a partir das 14h do dia 13 de fevereiro de 2025 no site www.colegiosalvadorarena.org.br.

- **Entrega da documentação dos candidatos sorteados, para participação na 2ª etapa - somente para os candidatos sorteados na 1ª etapa**: 17 a 18 de fevereiro de 2025, de forma presencial, no período da manhã (das 8h às 11h), na Secretaria do Colégio. Endereço: Estrada dos Alvarengas, nº 4.001- Bairro Alvarenga - São Bernardo do Campo - SP.

- **Resultado (2ª etapa)**: a partir das 14h do dia 21 de fevereiro de 2025, no site www.colegiosalvadorarena.org.br.

- **Redação (3ª etapa):** dia 25/02/2025, (terça-feira) às 18h, no Colégio Engenheiro Salvador Arena.

- **Resultado da redação:** a partir das 16h do dia 28 de fevereiro de 2025, no site www.colegiosalvadorarena.org.br.

- **Reunião com os pais ou responsável legal para apresentação da proposta pedagógica do Colégio**: dia 05 de março de 2025 (sexta-feira), às 8h30.

- **Matrícula**: 06 e 07 de março de 2025, de forma on-line.

- **Início das aulas**: 10 de março de 2025 (segunda-feira).


CEBAS
CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

## 6. Inscrições

**6.1.** Para a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente:

**a) estar matriculado, em 2025, no "Ano" correspondente à vaga remanescente disponível e indicada neste Manual**, em escola da rede pública ou particular, e ter idade compatível com os Anos cursados, de acordo com a legislação vigente;

b) **não ter sido reprovado** em nenhum dos Anos cursados do Ensino Fundamental;

c) **atender aos critérios de notas/conceitos estabelecidos no item 6.2 deste Manual.**

**6.2.** É importante, antes de realizar a inscrição, verificar se o candidato atende aos critérios estabelecidos abaixo, especialmente ao critério de notas/conceitos definidos para a 2ª etapa.

**Para os candidatos do 5º Ano**:

**Apenas serão considerados válidos para participar deste processo, os candidatos que obtiveram média anual de 8 (oito) a 10 (dez) em 2024, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática,** para a escola de origem que estabelecer esta forma de avaliação; quando o sistema estiver baseado em conceitos, será considerado, para essa avaliação, **o maior conceito** estabelecido pela escola de origem.

**Para os candidatos do 7º Ano:**

**Apenas serão considerados válidos para participar deste processo, os candidatos que obtiveram média anual de 8 (oito) a 10 (dez) em 2024, nas disciplinas de Ciências, Língua Portuguesa e Matemática,** para a escola de origem que estabelecer esta forma de avaliação; quando o sistema estiver baseado em conceitos, será considerado, para essa avaliação, **o maior conceito** estabelecido pela escola de origem.

**6.3. Apenas participarão da 3ª etapa (Redação) os candidatos sorteados (1ª etapa) e que atenderem aos critérios de notas/conceitos (2ª etapa).**

**6.4.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no link processoseletivo.cefsa.edu.br/VagasRemanescentesEnsinoFundamental, **das 14h do dia 27 de janeiro de 2025 às 12h do dia 03 de fevereiro de 2025**, mediante o preenchimento e confirmação dos dados cadastrais constantes da Ficha de Inscrição, disponível no referido site.

**6.4.1.** A inscrição é gratuita e será encerrada impreterivelmente no dia e horário fixados neste Manual.

**6.4.2. Deverá ser feita uma única inscrição para cada candidato.** Será desclassificado deste processo, aquele que efetuar mais de uma inscrição para concorrer às vagas.

**6.5.** O responsável legal do candidato deverá tomar conhecimento das instruções deste Manual e atender à todas as etapas do processo.

**6.5.1.** A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação, por parte dos responsáveis legais dos candidatos, das condições totais previstas neste Manual do Candidato.


CEBAS
CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

**6.6. A inscrição não garante a vaga** e a Mantenedora reserva-se o direito, apoiada na legislação educacional em vigor, de estabelecer os critérios para a efetivação da matrícula dos candidatos aprovados, bem como de alterar, a qualquer tempo, as condições do processo seletivo ora anunciadas, inclusive de decidir pela sua suspensão definitiva, mesmo que o processo esteja finalizado.

**6.7. Na Ficha de Inscrição, os dados de identificação do candidato deverão ser cadastrados** de acordo com sua Certidão de Nascimento. **O nome do candidato não poderá ser abreviado ou preenchido parcialmente**, isso poderá ser motivo do cancelamento da inscrição a qualquer momento. **Após a conclusão de todas as informações do cadastro, o responsável pelo preenchimento deverá confirmar a inscrição, no campo específico, para efeito de registro no banco de dados do sistema da instituição.**

**Atenção:** O número do CPF do candidato deverá ser registrado no ato da inscrição, não sendo permitido utilizar o número do CPF dos responsáveis.

**6.8.** Para ter acesso à ficha de inscrição, os pais ou o responsável legal do(a) candidato(a), deverão cadastrar o número do CPF.

**6.9.** Até às **12h** do último dia de inscrição (03/02/2025), os pais ou o responsável legal poderão alterar dados do cadastro já realizado. Para isso, é necessário acessar a ficha de inscrição do candidato, por meio do número de CPF e senha cadastrados anteriormente, no link: https://processoseletivo.cefsa.edu.br/VagasRemanescentesEnsinoFundamental. **Atenção:** Após a finalização do prazo de inscrições, não será permitido alterar os dados pessoais e o ano de inscrição do candidato.

**6.9.1.** Neste caso, prevalecerá, para efeito de participação do candidato no processo, o último registro efetuado, mediante os dados constantes no sistema do Colégio bem como o comprovante de inscrição que apresente a data e o horário de alteração mais recente.

**6.10.** Os pais ou o responsável legal que tiverem dificuldade de acesso à internet para o preenchimento da Ficha de Inscrição e impressão do comprovante poderão utilizar gratuitamente os postos do PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO (www.acessasaopaulo.sp.gov.br).

**6.11.** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade dos pais ou do responsável legal, mesmo que estes deleguem essa responsabilidade a terceiros, dispondo o Colégio Engenheiro Salvador Arena do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a ficha de forma correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos verificados em qualquer etapa do processo.

**6.12.** Para segurança da participação do candidato no processo, **recomenda-se a impressão do comprovante de inscrição**.

**6.13.** Concluído o prazo de inscrições, o Colégio divulgará, no dia **06 de fevereiro de 2025, a partir das 14h**, no site www.colegiosalvadorarena.org.br, a lista dos candidatos cadastrados, de cada Ano que houve possibilidade de inscrição nesse processo seletivo.

**6.14. Os pais ou o responsável legal deverão conferir os dados publicados pelo Colégio e verificar se a inscrição foi devidamente validada para este processo seletivo.**

**6.15. Além disso, caso não encontrem o nome do candidato na relação divulgada, os pais ou responsável legal deverão apresentar o comprovante de inscrição pessoalmente no colégio até as 12h do dia 07/02/2025, para análise da situação.**

- O Colégio tomará as providências necessárias para a verificação das situações apresentadas e comunicará o resultado aos pais ou ao responsável legal, por e-mail.
- Os prazos indicados acima não serão prorrogados em hipótese alguma.


CEBAS
CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

**6.16.** O Colégio divulgará, no dia **10 de fevereiro de 2025, a partir das 16h**, no site www.colegiosalvadorarena.org.br, as seguintes informações para a participação dos candidatos no sorteio:

a) a relação nominal (oficial) das inscrições de cada "Ano";

b) o número de inscritos de cada "Ano" (inscrições válidas);

c) o número atribuído a cada candidato para participação no sorteio, de cada "Ano"."

- O responsável pelo candidato deverá acessar o site www.colegiosalvadorarena.org.br **no dia 10 de fevereiro de 2025,** para verificar essas informações e tomar ciência do número atribuído ao candidato para participação no sorteio (1ª etapa deste processo seletivo). O sorteio é apenas a 1ª etapa do processo; o candidato sorteado deverá atender as demais etapas para participação no referido processo.

**6.17.** Somente serão aceitas para participação no sorteio (1ª etapa deste processo) as inscrições regulares e devidamente confirmadas no sistema da instituição.

- As inscrições consideradas irregulares serão indeferidas e anuladas, ainda que as irregularidades sejam identificadas após o sorteio.

- Constatados no banco de dados vários registros de inscrições para um mesmo candidato, será feita a análise da situação e o candidato poderá ser excluído do processo por determinação da Direção do Colégio Engenheiro Salvador Arena.

**6.18.** Caso o responsável necessite de mais esclarecimentos sobre a inscrição, deverá entrar em contato com o Colégio Engenheiro Salvador Arena, pelo telefone 4359-6565. **Horário de atendimento:** segunda à quinta-feira, das 8h00 às 16h00 e, sexta-feira, das 8h00 às 15h00.

## 7. Comprovação da Inscrição

**7.1. Como saber se a inscrição foi concluída:**

**7.2.** Após preencher os dados na ficha de inscrição, ler e aceitar o termo de compromisso, a inscrição será concluída.

**7.3.** O documento que comprova que a inscrição foi efetivada é o **comprovante de inscrição**, gerado automaticamente pelo sistema após a finalização do preenchimento de todos os dados.

**7.4.** É importante que o responsável pelo candidato realize o procedimento até o final, ou seja, até que que o **comprovante de inscrição** seja gerado em sua tela. O comprovante será encaminhado para o e-mail cadastrado na inscrição e também poderá ser baixado pelo(a) responsável, clicando em "download do comprovante em PDF".

**7.5.** O responsável pelo candidato deverá guardar o comprovante de inscrição, que trará a informação de do tipo de inscrição do(a) candidato(a) está inscrito do ano escolar, nome completo do candidato e o nome da mãe .

**7.6.** Para consultar, conferir e/ou editar a inscrição já realizada (desde que dentro do prazo previsto em edital), acesse o link da inscrição, utilize o CPF e senha cadastrados na inscrição e clique na opção "Consultar".


CEBAS CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

**5.1.** Caso a inscrição tenha sido **concluída**, aparecerá em sua tela o nome do candidato, número de CPF e a situação identificada como "inscrição realizada".

**7.7.** Ao realizar a consulta, caso não apareça nenhuma inscrição, **significa que não há inscrições vinculadas** ao CPF utilizado, sendo necessário realizar uma **nova inscrição**.

**7.8. Como alterar as informações da inscrição:**

**7.9.** O responsável pela inscrição do candidato deverá acessar o link de inscrição do processo seletivo, preencher o CPF e a senha cadastrados na inscrição e clicar na opção "Consultar". A alteração de qualquer dado poderá ser realizada somente durante o período de inscrições e será considerada para efeito de participação no processo seletivo a última atualização da ficha de inscrição.

**7.10. Atenção:** Após finalização do período de inscrição, **não será mais possível alterar nenhum dado**.

## 8. Processo de Seleção

**8.1.** A seleção será realizada em três etapas, de acordo com os seguintes critérios:

**1.ª Etapa**: **sorteio** baseado nos resultados da Loteria Federal, de acordo com os critérios indicados neste Manual.

**2.ª Etapa**: **avaliação do histórico escolar (notas ou conceitos) de 2024**, de acordo com o que estabelece no Manual (somente para os candidatos que forem sorteados na 1ª etapa).

**3.ª Etapa: Redação**, apenas para os candidatos aprovados na 2ª etapa deste processo seletivo.

**8.2.** A participação do candidato no processo seletivo não garante a vaga, mesmo que ele tenha sido sorteado na 1.ª etapa e aprovado na 2.ª etapa do processo. Para serem contemplados com a vaga, os candidatos devem ser aprovados nas três etapas e atenderem a todos os critérios estabelecidos neste Manual.

**8.3.** As vagas oferecidas neste processo de cada "Ano" serão preenchidas de acordo com a classificação do candidato na 3ª etapa.

## 9. Sorteio: 1ª etapa do processo seletivo

**9.1.** Serão sorteados 20 (vinte) candidatos para cada vaga existente, de cada "Ano", conforme quadro abaixo:

| Turma | Número de vagas | Quantidade de sorteados na 1.ª etapa (20 candidatos por vaga) |
|---|---|---|
| 5º Ano | 02 (duas) | 40 (quarenta) |
| 7º Ano | 02 (duas) | 40 (quarenta) |


CEBAS CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

**9.2.** Caso a quantidade de inscritos de algum "Ano" seja igual ou inferior à quantidade de sorteados da 1.ª etapa do processo do respectivo "Ano" apresentado no quadro anterior, não haverá sorteio e os candidatos terão direito a participar da 2.ª etapa do processo (avaliação de histórico escolar), atendendo aos critérios estabelecidos nesse Manual.

**9.3.** O sorteio, 1.ª etapa deste processo seletivo, será baseado nos resultados da Loteria Federal do dia **12 de fevereiro de 2025 (quarta-feira)**, considerando, para cada "Ano", somente a milhar do prêmio da loteria, conforme as regras descritas a seguir.

**9.4.** Para a participação no sorteio, será atribuído a cada candidato um número composto de quatro dígitos, de acordo com o "Ano" de inscrição, divulgado no site www.colegiosalvadorarena.org.br no dia **10 de fevereiro de 2025, a partir das 16h**.

**9.4.1.** Nenhum candidato receberá um número maior que a quantidade de candidatos inscritos no processo, de acordo com o "Ano" de inscrição. A atribuição do número aos candidatos de cada "Ano" será aleatória, sendo realizada através de uma função randômica, em linguagem de software.

**9.4.2.** O primeiro candidato contemplado no sorteio (1ª etapa), para o respectivo "Ano" de inscrição, será aquele que possuir o número (milhar) exatamente igual ao número da loteria federal considerado válido neste processo, contados a partir do 1º prêmio da loteria federal, respeitando os itens 9.5, 9.6, 9.7 e 9.8 deste Manual.

**9.4.3.** O número da Loteria Federal é considerado válido quando a milhar do prêmio for diferente de **0000** e **menor ou igual** ao número de candidatos inscritos e validados no processo de cada "Ano".

**9.4.4.** Os demais candidatos contemplados no sorteio (1ª etapa), para cada "Ano", serão aqueles que possuírem exatamente os números na sequência numérica consecutiva a partir do primeiro candidato sorteado até o limite de candidatos estabelecidos na tabela indicada no item 9.1 **(Quantidade de sorteados na 1.ª etapa).**

**9.5.** Caso a milhar do 1.º prêmio da Loteria Federal seja **0000 ou qualquer número maior** do que a quantidade de candidatos validados no processo para cada "Ano", será considerado para efeito de sorteio o 2.º prêmio da Loteria Federal, com os mesmos critérios.

**9.6.** Caso a milhar do 2.º prêmio da Loteria Federal seja **0000** ou **qualquer número maior** do que a quantidade de candidatos validados no processo para cada "Ano", será considerado para efeito de sorteio o 3.º prêmio da Loteria Federal, com os mesmos critérios e assim sucessivamente até o 5.º prêmio.

**9.7.** Caso os cinco prêmios da extração do dia **12 de fevereiro de 2025** não contemplem nenhum candidato, conforme as regras descritas neste Manual, ou não haja extração da loteria federal nesse dia, será utilizada a extração do sorteio da Loteria Federal imediatamente anterior a essa data, com os mesmos critérios e assim sucessivamente.

**9.8.** Caso a contagem da sequência numérica consecutiva alcance o último número atribuído para o sorteio e ainda haja vagas (Tabela item 8.1 - **Quantidade de sorteados na 1.ª etapa**), a contagem recomeçará com o candidato que tenha recebido o número 0001 e continuará a sequencia numérica consecutiva até o total das vagas estabelecidas, do respectivo "Ano".

**9.9.** Para facilitar o entendimento do sorteio, segue abaixo um exemplo com números fictícios, somente como simulação:


CEBAS
CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

**Exemplo:**

Suponhamos que houve **4.500** inscritos em determinado "Ano" e que os números da loteria federal foram:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1° prêmio: 2**4.501** | 2° prêmio: 3**5.032** | 3° prêmio: 9**0.000** | 4° prêmio: 5**3.500** | 5° prêmio: 2**0.008** |

Nessa situação:

- 1° prêmio, 4.501 (milhar), não é válido, pois é maior que a quantidade de candidatos inscritos para o respectivo "Ano";
- 2° prêmio, 5.032 (milhar), não é válido, pois é maior que a quantidade de candidatos inscritos para o respectivo "Ano";
- 3° prêmio, 0.000 (milhar), não é válido, pois é igual a 0000;
- 4° prêmio, 3.500, é **VÁLIDO**, pois é menor que o número de inscritos (4.500) e diferente de 0000. Neste exemplo, o 1° contemplado, do respectivo Ano, é o que possuir o número 3.500 e os demais contemplados serão os que tiverem o número correspondente à sequência numérica consecutiva, ou seja, 3.501, 3.502, etc. até o limite de vagas do "Ano" indicadas neste Manual.

**9.10.** Os resultados dessa 1.ª etapa do processo (sorteio) serão divulgados no **13 de fevereiro de 2025, a partir das 14h**, no site www.colegiosalvadorarena.org.br.

**9.11.** O responsável pelo candidato deverá acessar o site www.colegiosalvadorarena.org.br neste dia para verificar essas informações e, no caso de o candidato ser sorteado, atender aos demais critérios para participação na próxima etapa do processo.

## 10. Avaliação do Histórico Escolar: 2ª etapa do processo seletivo

**10.1.** Os responsáveis pelos candidatos sorteados na 1ª etapa deste processo deverão entregar **presencialmente** na Secretaria do Colégio, para participação na 2ª etapa do processo seletivo, no período de **17 a 18 de fevereiro de 2025, das 8h às 11h**, os seguintes documentos:

a) Cópia do Certidão de Nascimento ou RG/Carteira de identidade Nacional do(a) candidato(a);

b) Via original da declaração de Matrícula de 2025, emitida pela escola de origem, constando, obrigatoriamente as seguintes informações:

- **O Ano de matrícula em 2025;**
- **As notas ou conceitos obtidos pelo(a) aluno(a) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática cursadas no ano de 2024 para os candidatos do 5º e nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, cursadas no ano de 2024 para os candidatos do 7º ano.**
- **Menção de que não sofreu reprovação escolar em nenhum Ano/Série do Ensino Fundamental.**

Endereço do Colégio Engenheiro Salvador Arena para entrega da referida documentação: Estrada dos Alvarengas, nº 4.001- Bairro Alvarenga - São Bernardo do Campo - SP.


CEBAS CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

**10.2.** No Anexo I do Manual do Candidato está disponível um modelo de declaração escolar, que poderá ser utilizada pela escola de origem para atendimento ao item "b", mencionado no item 10.1 deste manual.

**10.3.** Essa declaração poderá ser substituída pelo Histórico Escolar, de todos os Anos/Séries cursados pelo aluno, devidamente assinado pela autoridade escolar.

**Obs.**: Poderão ser aceitos boletins escolares de todos os anos cursados no Ensino Fundamental para comprovar a não reprovação, desde que contenham as informações necessárias (legíveis) e que também estejam validados **(carimbados e assinados)** pela escola de origem. Não serão aceitos documentos sem a validação da escola.

**10.4.** Se tratando de avaliação por conceitos e não por notas, a escola de origem deverá informar no documento escolar (histórico ou declaração de matrícula), a definição da escala dos conceitos determinados pela instituição, para efeito de avaliação do Colégio Engenheiro Salvador Arena.

**10.4.1.** No caso de alunos que estudam em escolas municipais (Prefeitura), deverão ser entregues, além da declaração de matrícula de 2025, com a menção que não houve reprovação escolar em nenhum Ano/Série do Ensino Fundamental ou do histórico escolar que conste essas informações, as cópias, **validadas pela escola de origem, com carimbo e assinatura do responsável da escola**, das Fichas de Rendimento **de 2024**, de todos os bimestres ou trimestres letivos do referido ano.

**10.5.** Estes documentos deverão ser entregues, de acordo com as instruções deste Manual, para efeito de participação do candidato nesta etapa do processo seletivo.

**10.1.1.** Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

**10.1.2.** Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital;

**10.1.3.** O histórico escolar deve ser emitido em papel timbrado e conter: identificação da escola, do aluno, data, assinatura e identificação do assinante;

**10.1.4.** Na ausência do histórico escolar, o candidato poderá enviar um documento oficial emitido pela escola, em papel timbrado, contendo a identificação da escola, do aluno, data, assinatura e identificação do assinante, bem como as notas finais das disciplinas cursadas do ensino fundamental (conforme descrito neste Edital).

**10.6.** Os candidatos cujos responsáveis legais não apresentarem estes documentos no prazo estabelecido nesse Manual, perderão o direito de participação neste processo, mesmo que tenham sido sorteados na 1ª etapa.

**10.7.** O Histórico Escolar, ou documento equivalente, que comprove as notas ou conceitos do ano letivo de 2024 de cada candidato sorteado, será analisado pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena, obedecendo-se aos seguintes critérios:

a) que não tenha reprovação em nenhum Ano/Série cursados no Ensino Fundamental, inclusive no ano letivo de 2024;

b) que a idade seja compatível com a fase escolar da vaga pretendida, de acordo com a legislação em vigor;

c) que não tenha sido aluno do Colégio Engenheiro Salvador Arena desligado de acordo com as regras do Regimento Escolar.


CEBAS
CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

Além disso, com relação às notas/conceitos de 2024, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

d) para os candidatos inscritos no **5º Ano:**

- Avaliação das disciplinas de **Língua Portuguesa e Matemática cursadas no ano de 2024**, de acordo com o Histórico Escolar ou documento equivalente apresentado, com as notas ou conceitos do candidato no ano de 2024 nestas disciplinas, pela média final ou conceitos finais estabelecidos pela escola de origem.

e) para os candidatos inscritos no **7º Ano:**

- Avaliação das disciplinas de **Ciências, Língua Portuguesa e Matemática cursadas no ano de 2024**, de acordo com o Histórico Escolar ou documento equivalente apresentado, com as notas ou conceitos do candidato no ano de 2024 nestas disciplinas, pela média final ou conceitos finais estabelecidos pela escola de origem.

**10.8. Atenção: Só serão considerados para avaliação nesta 2ª etapa do processo, os candidatos que obtiveram média anual de 8 (oito) a 10 (dez) em 2024, nas disciplinas indicadas nos itens "d" e "e", para a escola de origem que estabelecer esta forma de avaliação; quando o sistema estiver baseado em conceitos, será considerado, para essa avaliação, o maior conceito estabelecido pela escola de origem.**

**10.9.** Os candidatos que não atenderem a esses critérios serão desclassificados do processo.

**10.10.** Os resultados desta etapa do processo (2ª etapa) serão divulgados no site www.colegiosalvadorarena.org.br no dia **21 de fevereiro de 2025, a partir das 14h**.

**10.10.1.** O responsável pelo candidato deverá acessar o site www.colegiosalvadorarena.org.br para verificar essas informações e, no caso de o candidato ser classificado, atender aos demais critérios para participação na próxima etapa do processo.

## 11. Redação: 3ª etapa do processo seletivo

**11.1. Os candidatos aprovados na 2ª etapa deverão realizar a Redação, conforme abaixo:**

- No dia **25 de fevereiro de 2025** (terça-feira), **às 18h** (com duração máxima de três horas).

  Local: no Colégio Engenheiro Salvador Arena, localizado na Estrada dos Alvarengas, nº 4001 - Bairro Alvarenga - São Bernardo do Campo - SP.

**11.1.1.** Não será permitida a realização da Redação em outra data.

**11.1.2.** Não será permitido atraso do candidato quanto ao horário estabelecido. Recomenda-se chegar com, no mínimo, 30 minutos de antecedência.

**11.1.3.** Neste dia o candidato deverá portar, **obrigatoriamente, um documento de identidade com foto recente**, lápis, caneta e borracha. Não serão aceitos documentos com foto de bebê do(a) candidato(a).


CEBAS
CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

**11.2.** **Os candidatos que não comparecerem para a Redação serão automaticamente desclassificados deste processo, mesmo sendo selecionados nas duas etapas anteriores.**

**11.3.** A redação deverá ser desenvolvida de acordo com a proposta do Colégio, solicitada para cada "Ano", atendendo à modalidade de texto proposta (narração/ argumentação/ descrição/exposição e outros), no qual serão avaliadas as propriedades de coesão, coerência e progressão temática, privilegiando a norma padrão da língua portuguesa.

**10.3.1. Para os candidatos do 5º Ano** - reescrever histórias como lendas ou contos; produzir cartas, bilhetes ou poesias, atentando para a organização textual.

**10.3.2. Para os candidatos do 7º Ano** - produzir um texto de acordo com sua função, organização e estrutura, pressupondo o interlocutor: relatos, cartas, notícias, entrevistas, crônicas ou artigo de opinião.

**11.4.** A redação será avaliada de zero a dez e serão convocados para matrícula os candidatos classificados a partir da maior nota até o limite mínimo de 6,0 (seis), de acordo com o número de vagas estabelecidas neste Edital.

**11.5.** Havendo empate, será classificado para matrícula o candidato de maior idade.

**11.6.** As vagas de cada "Ano" somente serão preenchidas se atenderem a esses critérios.

**11.7.** Não haverá possibilidade de revisão da Redação.

## 12. Resultados Finais

**12.1.** Os resultados finais serão divulgados por meio de listagem dos candidatos aprovados e convocados para a matrícula, no site www.colegiosalvadorarena.org.br, no dia **28 de fevereiro de 2025**, a partir das 16h, de acordo com o número de vagas estabelecido nesse processo.

**12.1.1**. Será disponibilizado também, na portaria do Colégio Engenheiro Salvador Arena, a relação de todos os candidatos que participaram da 3ª etapa (Redação), por ordem de classificação. Não será permitido passar a nota por telefone.

**12.2.** Os pais ou responsáveis dos candidatos aprovados deverão participar de uma reunião, no dia **05 de março de 2025 (quarta-feira), às 8h30**, para apresentação da proposta educacional do Colégio.

**12.3.** É de exclusiva responsabilidade do responsável pelo candidato e de seu representante legal tomar conhecimento das informações necessárias para a participação em todas as etapas do Processo seletivo (local, data, horário da redação, divulgação dos resultados, matrícula etc.).

**12.4.** O Colégio não entrará em contato para informar o número atribuído ao candidato para o sorteio, nem para notificar sobre o andamento das etapas ou o resultado do processo seletivo, prevalecendo o item 12.3 deste Manual.

## 13. Matrículas

**13.1.** As matrículas serão realizadas nos dias **06 e 07 de março de 2025**, de forma on-line.

**Atenção:** A documentação necessária para a matrícula deverá ser consultada no **Anexo do Manual do Candidato**.


CEBAS CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

OBS.: As matrículas serão realizadas através do link eletrônico que será divulgado pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena aos responsáveis dos candidatos convocados para matrícula.

**13.2.** O início das aulas está previsto para o dia **10 de março de 2025 (segunda-feira)**.

**13.2.1.** As possíveis vagas do 5º e 7º Ano, que ocorrerem após as matrículas ou, no decorrer do ano de 2025, poderão ser preenchidas por candidatos deste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação da 3ª Etapa, desde que autorizadas pela Direção do Colégio Engenheiro Salvador Arena.

**13.1.2.** A convocação para esses casos poderá ser feita por telefone ou e-mail.

**13.3.** A aprovação neste processo não garante ao aluno o prosseguimento de estudos no Ensino Médio no Colégio Engenheiro Salvador Arena. A continuidade dos estudos no Ensino Médio no Colégio Engenheiro Salvador Arena estará condicionada à aprovação do aluno em processo seletivo próprio ou outros critérios estabelecidos pela instituição.

**13.4.** A contratação do serviço de transporte escolar é de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis. O Colégio mantém, a título de colaboração, um cadastro de transportadores com o intuito de facilitar a escolha, se necessário.

**13.5.** A matrícula implica a aceitação das normas estabelecidas pela instituição e do Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais. O contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais poderá ser consultado, a qualquer momento pelo candidato e pela família, no **Anexo do Manual do Candidato**.

**13.6.** A não realização da matrícula no prazo estabelecido neste Manual implicará a exclusão do candidato do processo seletivo. Neste caso, a vaga será oferecida ao próximo candidato, de acordo com os critérios estabelecidos neste Manual.

## 14. Disposições Finais

**14.1.** A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Manual do Candidato e nas normas gerais da instituição.

**14.2.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades de documentos, a qualquer tempo, acarretarão a desqualificação do candidato no processo seletivo ou anulação da matrícula, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**14.3.** A instituição reserva-se o direito de avaliar, quando houver, as situações especiais, devidamente justificadas, ou os casos omissos não previstos neste Manual.

**14.4.** As instruções especiais aqui estabelecidas poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o processo seletivo das vagas remanescentes, circunstância que será mencionada em Aditivo ao Manual a ser publicado no site da instituição.

**14.5.** Devido às características deste processo seletivo, não haverá, em nenhuma hipótese, revisão da avaliação do histórico escolar, sejam quais forem os motivos alegados.

**14.6.** Os anexos deste Manual do Candidato estão disponíveis no final do manual do candidato.


CEBAS
CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

**14.7.** A Direção do Colégio Engenheiro Salvador Arena terá amplos poderes para orientação e controle de todas as fases deste Processo Seletivo, bem como para decidir quanto aos casos omissos, não previstos neste Manual do Candidato.

**14.8.** Em conformidade com a Lei nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais dispositivos legais, o responsável pelo candidato está ciente que será necessário o tratamento de seus dados pessoais pela FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA, tanto para a finalidade de viabilização do presente processo seletivo, quanto para o cumprimento de exigências legais e/ou regulatórias. Assim, será disponibilizado ao candidato o TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS quando de sua inscrição nesse processo seletivo e aceitação do Termo no momento da matrícula (Documento disponibilizado no final do manual do candidato).

**14.9.** Para conhecimento dos interessados, a Direção do Colégio Engenheiro Salvador Arena determina que o presente Processo Seletivo seja divulgado publicamente.

São Bernardo do Campo, 16 de janeiro de 2025.

Valcir Shigueru Omori
Diretor de Escola


CEBAS
CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

**ANEXO I**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE
## (DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA DE ORIGEM)

**ATESTADO DE ESCOLARIDADE**

Carimbo da instituição

Declaramos, para os devidos fins, que _____ RG _____ é aluno(a) regularmente matriculado(a) no _____ ano do Ensino Fundamental nesta unidade escolar, no ano letivo de 2025.

Declaramos ainda que, conforme registros constantes de seu prontuário escolar, o(a) referido(a) aluno(a) não sofreu reprovação em nenhum Ano do Ensino Fundamental.

Concluiu, em 2024, o _____ ano, com as seguintes notas/menções:

| Disciplinas | Notas ou Conceitos | Observações |
|---|---|---|
| **Língua Portuguesa** | | |
| **Matemática** | | |
| **Ciências Biológicas** **(preencher apenas para os candidatos do 7º ano)** | | |

(No caso de avaliação por conceito, deve ser informada, nesta declaração, a escala adotada pela instituição referente ao ano letivo de 2024).

Local e data

Carimbo e assinatura do Diretor ou autoridade competente


CEBAS
CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

## ANEXO II

***Nota:*** *Esse documento será assinado digitalmente de acordo com os termos da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.* ***Leia atentamente o documento abaixo.***

## CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a **FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.107.300/0001-17, com sede **operacional** na Avenida Caminho do Mar, 2652, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, SP, MANTENEDORA da **COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA**, com endereço na Estrada dos Alvarengas, nº 4001, Bairro Alvarenga, São Bernardo do Campo, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.107.300/0003-89, devidamente representada de acordo com seu Estatuto, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado, doravante denominado simplesmente **ALUNO/CONTRATANTE**, qualificado no **TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** anexo ao presente contrato.

O **ALUNO/CONTRATANTE**, regularmente matriculado no **COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA**, através de seu(s) representante(s) legal(is) acima qualificado(s) adere(m) ao presente **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS,** concordando e se comprometendo com os seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

1.1. Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a ministrar ensino ao **ALUNO/CONTRATANTE** por intermédio de aulas e demais atividades curriculares e pedagógicas, de acordo com o programa do curso que deverá estar em conformidade com a legislação em vigor e com o Regimento Escolar da **CONTRATADA.** Em contrapartida, o **ALUNO/CONTRATANTE** e seu(s) representante(s) legal(is) comprometem-se a cumprir todas as regras, normas e procedimentos internos, instruções e demais solicitações da **CONTRATADA,** sob pena de rescisão contratual e consequente desligamento do curso, conforme seu Regimento Escolar.

1.2. Faz parte integrante e indissolúvel desse **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**:

I) Regimento Escolar;

II) Código de Disciplina;

III) Calendário Escolar;

IV) Outras normas, instruções, comunicados e procedimentos internos.

Todos esses documentos estão disponíveis no portal http://www.cefsa.org.br/ e outros meios de comunicação da instituição de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIMENTO ESCOLAR**

2.1. O REGIMENTO ESCOLAR é um documento com informações e normas que estabelecem o funcionamento do **COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA**, em conformidade com seus objetivos institucionais.

2.2. O **REGIMENTO ESCOLAR** estabelece, dentre outras regras, o sistema de avaliação, critérios de aprovação e continuidade dos estudos na **CONTRATADA,** bem como demais direitos e deveres do **ALUNO/CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CÓDIGO DE DISCIPLINA**

3.1. O **CÓDIGO DE DISCIPLINA DO COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA** é um conjunto de normas que faz parte do Regimento Escolar, associadas ao comportamento dos alunos, necessário ao bom andamento das atividades e ao convívio harmonioso de toda a comunidade escolar.

3.2. O desrespeito às regras estabelecidas no Código de Disciplina sujeitará o **ALUNO/CONTRATANTE** às penalidades disciplinares nele previstas.

3.3. O **ALUNO/CONTRATANTE** e seus RESPONSÁVEIS LEGAIS declaram estar cientes que dentre as penalidades previstas no Código de Disciplina, dependendo da gravidade do fato, aferida pelo Conselho Escolar, poderá ocorrer o impedimento da renovação de matrícula e transferência do aluno para outro estabelecimento de ensino.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CALENDÁRIO ESCOLAR**

4.1. O **CALENDÁRIO ESCOLAR** estabelece as programações anuais da CONTRATADA, tais como reuniões de pais, férias e recessos escolares, dias letivos, feriados e emendas, dentre outros eventos.

4.2 O **CALENDÁRIO ESCOLAR** será divulgado no início de cada ano letivo e será disponibilizado ao **ALUNO/CONTRATANTE** e seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** através da **AGENDA ESCOLAR** e através do PORTAL http://www.cefsa.org.br/.


CEBAS
CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

4.3. O **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** declaram, desde já, que devem atender ao **CALENDÁRIO ESCOLAR**, bem como se comprometem a justificar perante à **CONTRATADA**, o descumprimento às programações nele estabelecidas.

4.4. A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, alterar a programação estabelecida no calendário, com comunicação prévia aos **RESPONSAVEIS LEGAIS**.

4.5. O **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** declaram estar cientes que as férias escolares restringem-se ao período estipulado por lei, não havendo emendas em feriados prolongados, exceção feita às estabelecidas no calendário escolar.

**CLÁUSULA QUINTA - OUTRAS NORMAS, INSTRUÇÕES, COMUNICADOS E PROCEDIMENTOS INTERNOS**

5.1. Além do Regimento Escolar e do Código de Disciplina, outras normas, instruções, comunicados e procedimentos internos que se façam necessários poderão ser estabelecidas pela **CONTRATADA**, conforme assim previsto no próprio Regimento.

5.2. O **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** declaram, também estar cientes que o atendimento à todas as normas, instruções, comunicados e procedimentos internos, bem como ao Regimento Escolar e ao Código de Disciplina são requisitos obrigatórios, uma vez que objetiva o desenvolvimento pedagógico e o convívio harmonioso de toda a comunidade escolar.

5.3. O descumprimento a estas regras, tanto pelo **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como pelos seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS**, quando aplicável, será considerado como transgressão, sujeitando o ALUNO às penalidades previstas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA - DA AGENDA ESCOLAR**

6.1. A **AGENDA ESCOLAR** reúne, dentre as principais informações sobre a **CONTRATADA**, o Calendário Escolar, Código de Disciplina, Matriz Curricular, Normas da Biblioteca, entre outros.

6.2. O **ALUNO/CONTRATANTE** receberá, no início de cada ano letivo, a **AGENDA ESCOLAR** e, por se tratar de instrumento de comunicação entre o **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo aluno e o **COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA**, seu porte será obrigatório.

6.3. O **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como seu **RESPONSÁVEL LEGAL**, declaram estar cientes que o esquecimento da **AGENDA ESCOLAR** sujeitará o aluno às penalidades previstas no Código de Disciplina.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA MATRÍCULA E RENOVAÇÃO**

7.1. A matrícula inicial na instituição será formalizada pela aceitação e assinatura do presente Contrato pelas partes e atendimento aos requisitos divulgados nos editais do processo seletivo, cumulativamente.

7.2 Para manutenção do vínculo com a instituição, o **ALUNO/CONTRATANTE**, assim como seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** devem atender aos critérios de aprovação e, renovar a matrícula de acordo com os critérios estabelecidos pela **CONTRATADA**, divulgados previamente a cada final de ano letivo.

7.3. O **ALUNO/CONTRATANTE** e **RESPONSÁVEIS LEGAIS** que não observarem rigorosamente as regras para matrícula e renovação de matrícula, bem como deixar de entregar os documentos solicitados pela instituição, deixa de cumprir requisito essencial para formalização de seu vínculo escolar, o que acarretará na rescisão do presente Contrato e consequente desligamento do **ALUNO/CONTRATANTE** da **CONTRATADA.**

7.4. Além dos critérios acima enunciados, os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** declaram ter conhecimento e estar de acordo com os seguintes critérios para a continuidade dos estudos nos cursos do Colégio Engenheiro Salvador Arena:

7.4.1. A continuidade de estudos da Educação Infantil para o Ensino Fundamental está assegurada aos alunos que tenham apresentado adaptação e comportamento disciplinar satisfatório de acordo com as normas e exigências estabelecidas pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena.

7.4.2. A continuidade dos estudos nos anos do Ensino Fundamental será assegurada aos alunos que tenham sido aprovados de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar e que tenham comportamento disciplinar satisfatório, de acordo com as normas e exigências estabelecidas pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena.

7.4.3. O ingresso no Curso de Ensino Médio estará condicionado à aprovação do aluno em processo seletivo próprio a ser definido em cada ocasião pelo Colégio e homologado pela Mantenedora, mesmo para os alunos remanescentes do Ensino Fundamental do próprio Colégio Engenheiro Salvador Arena.

7.4.4. A continuidade de estudos no Curso de Ensino Médio está assegurada aos alunos que tenham sido aprovados e tenham apresentado comportamento disciplinar satisfatório de acordo com as normas e exigências estabelecidas pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena.


CEBAS
CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

7.5. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** se comprometem a manter seus dados cadastrais sempre atualizados e a atender às eventuais solicitações da CONTRATADA sempre que necessário, sob pena de arcar com os prejuízos que possam advir de tais omissões.

7.6 Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram estar cientes que no caso do(a) aluno(a) apresentar problemas insolúveis de adaptação ao sistema educacional do Colégio Engenheiro Salvador Arena, qualquer que seja a série que esteja cursando, será feita uma avaliação pela **CONTRATADA** e poderá ser solicitada sua transferência para outro estabelecimento de ensino, não sendo aceita sua matrícula para o ano subsequente, de acordo com o Regimento Escolar.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **RESPONSÁVEL LEGAL** do **ALUNO/CONTRATANTE** por pedido de transferência para outra instituição de ensino, desde que expressamente formalizada à **CONTRATADA**; ou ainda por decisão da **CONTRATADA**, nos casos em que se verificou que o **ALUNO/CONTRATANTE** não cumpriu com as obrigações estipuladas nas normas internas e regimentares.

**CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E DAS ATIVIDADES**

9.1. As aulas serão ministradas regularmente no **CENTRO EDUCACIONAL DA FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA - CEFSA**, nas dependências do Colégio Engenheiro Salvador Arena, situada na Estrada dos Alvarengas, 4001, Bairro Alvarenga em São Bernardo do Campo - SP, ou em quaisquer outros locais por ela indicados, de acordo com as técnicas e programas pedagógicos adequados definidos pela CONTRATADA.

9.2. O **ALUNO/CONTRATANTE**, além das aulas regulares, poderá participar de aulas práticas, em laboratório ou oficina, além de atividades externas programadas pela instituição, quando necessário, de acordo com a programação escolar. O **RESPONSÁVEL LEGAL** do **ALUNO/CONTRATANTE**, declara-se ciente que tais atividades, apesar de todas as medidas de segurança adotadas pela **CONTRATADA**, podem apresentar certos riscos por sua própria natureza.

9.3. Por este instrumento, os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** do **ALUNO/CONTRATANTE** também o autoriza a participar de campeonatos esportivos representando a **CONTRATADA**, em datas e horários estabelecidos nos cronogramas das entidades organizadoras, estando ciente de que o transporte será feito por empresas especializadas, sempre acompanhado por professores e responsáveis. Da mesma forma, declara estar ciente de que as partidas poderão ser realizadas tanto no Colégio Engenheiro Salvador Arena como em Colégios da Grande São Paulo, e que envolvem situações que poderão gerar riscos de trânsito e da própria prática esportiva (lesões).

9.4. Os RESPONSÁVEIS LEGAIS pelos **ALUNOS/CONTRATANTES**, declaram estar cientes que deverão apresentar anualmente, no prazo estabelecido pela **CONTRATADA**, o Atestado Médico para toda prática esportiva, bem como para as aulas de Educação Física. O não cumprimento dessa obrigação ensejará o ALUNO/CONTRATANTE às penalidades previstas no Código de Disciplina.

9.5. O **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** autoriza, desde já, à **CONTRATADA**, o encaminhamento do **ALUNO/CONTRATANTE**, em caso de urgência/emergência médica, ao Pronto Socorro público ou hospital mais próximo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. O acesso às dependências do Centro Educacional da Fundação Salvador Arena - CEFSA somente será permitido mediante a liberação por meio das catracas de acesso.

10.2. Para tanto, o **ALUNO/CONTRATANTE** receberá um cartão de identificação que será de porte obrigatório.

10.3. Casos de perda, roubo e/ou extravio do cartão serão tratados nos termos do Código de Disciplina.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CURSO**

11.1 Os cursos ministrados pelo **COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA** são presenciais, sendo obrigatória ao **ALUNO/CONTRATANTE** a frequência diária e respeito aos horários estabelecidos.

11.2. Os cursos ministrados pela **CONTRATADA** têm os seguintes horários de funcionamentos:

11.2.1. Educação Infantil das 07h50 às 15h45 de segundas às sextas-feiras, e aos sábados, conforme programação estabelecida no Calendário Escolar e horários definidos pela **CONTRATADA**;

11.2.2. Ensino Fundamental das 07h50 às 15h45 de segundas às sextas-feiras, e aos sábados, conforme programação estabelecida no Calendário Escolar e horários definidos pela **CONTRATADA**;

11.2.3. Ensino Médio Matutino das 07h às 13h05 de segundas às sextas-feiras, e aos sábados, conforme programação estabelecida no Calendário Escolar e horários definidos pela **CONTRATADA**;

11.2.4. Ensino Médio Vespertino das 13h15 às 19h20 de segundas às sextas-feiras, e aos sábados, conforme programação estabelecida no Calendário Escolar e horários definidos pela **CONTRATADA**;


CEBAS
CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

11.3. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo ou em caráter experimental, alterar os horários e demais regras relacionadas a sua metodologia de ensino, observando-se os limites legais aplicáveis às instituições de ensino.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FREQUÊNCIA ESCOLAR:**

12.1. A frequência legal mínima exigida é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas das disciplinas do período letivo, exceto no curso de Educação Infantil, cuja exigência legal é de no mínimo 60% (sessenta por cento).

12.2. As faltas deverão ser devidamente justificadas, no entanto, somente serão compensadas nos casos de afastamentos médicos previstos na legislação vigente.

12.3. O controle de frequência será disponibilizado para acompanhamento pelos **PAIS/RESPONSÁVEIS** através do site www.cefsa.org.br, na área restrita do aluno.

12.4. Caberá à **CONTRATADA** informar ao Conselho Tutelar os casos de ausências excessivas às aulas bem como os casos de abandono escolar, estando o **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** ciente, desde já, dessa condição e suas implicações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO:**

13.1. O sistema de avaliação está previsto no Regimento Escolar, bem como em normas e/ou instruções complementares da **CONTRATADA**.

13.2. A média de aprovação, a partir do 4º Ano do Ensino Fundamental, estabelecida pela **CONTRATADA** em cada disciplina é 6.0 (seis), considerando um sistema de avaliação de 0,0 (zero) à 10,0 (dez), calculada conforme definição do Regimento Escolar.

Parágrafo único: Na Educação Infantil e do 1º ao 3º Ano não há interrupção de estudos e a avaliação será processada por conceitos, conforme critérios definidos no Regimento Geral da **CONTRATADA.**

13.3. O **ALUNO/CONTRATANTE** poderá realizar exames finais para as médias inferiores à 6,0 (seis) em até 3 (três) disciplinas do período letivo.

13.4. Além das aulas regulares previstas na matriz curricular de seus cursos, a **CONTRATADA** oferece ainda, **GRATUITAMENTE**, aulas de apoio e recuperação, dentre outras atividades com o objetivo de complementar os estudos dos alunos com rendimento pedagógico insatisfatório.

13.4.1. Referidas aulas e atividades serão ministradas em horários alternativos aos horários de aula, cabendo ao **ALUNO/CONTRATANTE** participar nos horários oferecidos, quando convocado.

13.5. Considerar-se-á reprovado e, sem direito de continuidade dos estudos no Colégio Engenheiro Salvador Arena, com consequente rescisão do presente instrumento, o **ALUNO/CONTRATANTE** que:

13.5.1. Obtiver média final inferior a 6,0 (seis) em quatro ou mais disciplinas no período letivo vigente do curso em que estiver matriculado; ou,

13.5.2. Reprovar em qualquer disciplina do Exame Final; ou,

13.5.3. Não cumprir a frequência mínima prevista na cláusula Décima Segunda.

13.6. Os casos de rescisão contratual, ensejará a obrigatoriedade de devolução imediata de qualquer livro, material, instrumento musical ou qualquer outro objeto de propriedade da **CONTRATAD**A que esteja sob empréstimo ao **ALUNO/CONTRATANTE**, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GRATUIDADE**

14.1. A gratuidade dos estudos da **CONTRATADA** abrange desde a não cobrança de mensalidades de todos seus alunos, bem como o oferecimento gratuito ao aluno de material didático, primeiro uniforme, alimentação, apoio de transporte escolar, além de acompanhamento especializado (fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia) para os casos específicos, após análise do Serviço Social da Mantenedora da **CONTRATADA**.

14.2. Desde já o **ALUNO/CONTRATANTE** e seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** declaram estar cientes dessa gratuidade e que estão de acordo com as regras da **CONTRATADA** sendo que, toda e qualquer infração às suas regras internas, poderão ser motivadoras da rescisão contratual e consequente desligamento do aluno.

14.3. O **REPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que a **CONTRATADA** assegura a gratuidade de seus cursos, reservando-se o direito de seleção de seus alunos, e de recusa de renovação na matrícula na série subsequente, em virtude do desempenho escolar insatisfatório ou do comportamento disciplinar comprovadamente inadequado no ano anterior, conforme assim previsto em seu Regimento Escolar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**


CEBAS
CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

15.1 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação dos serviços, objeto deste contrato, compreendendo: fixação do currículo com respectiva carga horária, horário e local das aulas, designação de professores especialistas das disciplinas de sua responsabilidade ou com formação acadêmica comprovada para a regência de sua disciplina, orientação didático-pedagógica e educacional, bem como determinação de cronograma para avaliações, além de outras providências que as atividades docentes e discentes exigirem, a exclusivo critério da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM**

16.1. O **ALUNO/CONTRATANTE,** através de seu **RESPONSÁVEL LEGAL** compromete-se a ceder e transferir à **CONTRATADA** todos os direitos de propriedade intelectual, originados no período de vigência deste Contrato e criados durante e em virtude do vínculo escolar com a **CONTRATADA** em qualquer local, em decorrência do cumprimento de suas funções escolares e/ou atividades, que sejam criados isoladamente pelo aluno ou ainda em conjunto com outras pessoas que mantenham algum vínculo com a **CONTRATADA**, ou ainda, em conjunto com terceiros, relacionados, direta ou indiretamente, a quaisquer atividades ou interesses da **CONTRATADA** e do **ALUNO/CONTRATANTE.**

> **Parágrafo único -** Os direitos de propriedade intelectual acima citados incluem, entre outros, os direitos sobre a criação de desenhos industriais, patentes de invenção e de modelo de utilidade, topografia de circuitos integrados, marcas e logomarcas, sinais distintivos, expressões de propaganda, direitos autorais de criação de programas de computador, textos, fotografias, personagens e seus nomes, campanhas publicitárias, obras audiovisuais, diagramação, telas de programas de computador (websites), *home pages* e demais obras autorais.

16.2. O **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE**, quando necessário e/ou solicitado pela **CONTRATADA**, se compromete a assinar os documentos necessários para a efetivação da cessão e transferência, à **CONTRATADA**, dos direitos patrimoniais de criação intelectuais, de acordo com a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279/96; Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98, Lei de Programa de Computador nº 9.609/98, Lei sobre a Proteção de Topografias de Circuitos Integrados nº 11.484/07; Lei de Inovação Tecnológica nº 10.973/04 e demais leis e contravenções internacionais aplicáveis e em vigor no Brasil ou no país em que a obra intelectual foi criada ou no qual será utilizada pela **CONTRATADA** ou por empresas do mesmo Grupo Econômico.

16.3. A cessão e Transferência dos Direitos de Propriedade Intelectual mencionada na cláusula 16.2, inclusive os direitos autorais e respectivos direitos patrimoniais, serão efetivadas de forma total, definitiva, irrevogável e irretratável, incluindo ilimitadamente todos os elementos criados e suas variações, para utilização pela **CONTRATADA**, para ser utilizado em qualquer idioma, sem restrição à frequência, duração, maneira de uso e meios de veiculação e comunicação, ficando a **CONTRATADA**, autorizada a modificar tais criações intelectuais, sublicenciar tais direitos a terceiros, bem como utilizar os direitos de propriedade intelectual cedidos, total ou parcialmente, em Campanhas Publicitárias e Institucionais, em Pesquisas e Desenvolvimento de Novas Tecnologias e Produtos, em Televisão; Rádio; Rede de Computadores; *Internet* e *Intranet; Compact Disc (CD),* Obras Audiovisuais e Multimídias; *Home Page*, Jornais; Revistas; Folhetos, Boletins, Apostilas, Aulas e Cursos de Treinamento; Palestras, Seminários, Conferências e através de quaisquer outros meios de divulgação e modalidade de utilização, sem exclusão de qualquer outro aqui não previsto.

16.4. A cessão dos direitos de propriedade intelectual prevista neste Contrato será efetuada pelo **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, reconhecendo que mencionada criação, decorre de suas atividades escolares e de pesquisa e essas criações serão de titularidade da **CONTRATADA**, não podendo essa cessão ser objeto de reclamação ou de exigência de qualquer pagamento adicional, salvo disposição específica em contrário.

16.5. Em virtude de cessão total e definitiva dos Direitos de Propriedade Intelectual definidos no presente instrumento, o **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** fica ciente que estará impedido de ceder, conceder, licenciar, ou proceder de outra forma admitida em Direito, os referidos direitos a quem quer que seja e para qualquer tipo de utilização ou finalidade.

16.6. O **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** autoriza, desde já, a **CONTRATADA** e empresas do mesmo Grupo Econômico, a título gratuito e irrevogável, a reproduzir com exclusividade a imagem do **ALUNO/CONTRATANTE** em qualquer tipo de obra impressa ou audiovisual produzida ou encomendada por ela(s), cujo objetivo principal é a divulgação da Instituição de Ensino e suas atividades e objetivos sociais, sendo que esta autorização é por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO PRAZO**

17.1. O presente Contrato vincula as partes por todo o período de vínculo escolar, de acordo com as normas regimentais da **CONTRATADA** e disposições contratuais vigentes.

17.2. Havendo ingresso em outra unidade de ensino da **CONTRATADA** será formalizado um novo instrumento contratual entre as partes.

17.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser realizadas através de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE**


CEBAS
CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

18.1. O **ALUNO/CONTRATANTE** na vigência deste contrato, poderá ter acesso a informações e dados da instituição ou do Colégio Engenheiro Salvador Arena, de empresas e de instituições públicas ou privadas em virtude de sua participação em trabalhos, projetos pedagógicos, acadêmicos, científicos, curriculares ou não. Por este motivo, declara-se ciente e de acordo com as disposições seguintes:

18.1.1 Tem o dever de guardar absoluto sigilo dos dados, informações, e resultados a que tiver acesso, incluindo informações licenciadas e protegidas por patente, direitos autorais, segredo de negócio, ou por qualquer outro direito de propriedade intelectual, transmitida sob qualquer forma, durante e após o período de desenvolvimento dos trabalhos e atividades, sendo certo que o dever de sigilo permanece por tempo indeterminado exceto se for obrigado por determinação judicial.

18.1.2. Todo e qualquer prejuízo causado em virtude da quebra do sigilo aqui compromissado gera o dever de ressarcimento à **CONTRATADA** e/ou a terceiros envolvidos, pelo **RESPONSÁVEL LEGAL** do **ALUNO/CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

19.1. O **ALUNO/CONTRATANTE**, ao utilizar os recursos tecnológicos, bem como as informações pertencentes e/ou disponibilizadas pela CONTRATADA durante a vigência desse contrato, obriga-se a cumprir a todas as normas e procedimentos estabelecidos pela instituição, nos termos do Código de Disciplina e demais normas e/ou legislações vigentes.

19.2. Em conformidade com a Lei nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e demais dispositivos legais, a CONTRATADA disponibiliza ao **ALUNO/CONTRATANTE** o TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS anexo, onde **ALUNO/CONTRATANTE** concorda com o tratamento de seus dados pela FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA e suas mantidas, podendo, inclusive, compartilhar seus dados com terceiros, com a finalidade exclusiva de viabilizar a prestação de serviços aqui contratada e de cumprir com exigências legais e regulatórias.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO COMPROMISSO FAMILIAR**

20.1. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram estar cientes que o sucesso pedagógico da **CONTRATADA** depende também do envolvimento e acompanhamento familiar durante toda a vida escolar do aluno. Dessa forma, os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** se comprometem a:

a) Comparecer no Colégio Engenheiro Salvador Arena sempre que convocado pela **CONTRATADA** para tratar de questões relacionadas ao aproveitamento pedagógico e conduta disciplinar do **ALUNO/CONTRATANTE**;

b) Atender as solicitações da **CONTRATADA** para os casos específicos de encaminhamento para avaliação de profissional especializado, tais como fonoaudiólogos, psicólogos, psicopedagogos, neurologista, dentre outros;

c) Manter seus dados cadastrais sempre atualizados junto a secretaria escolar;

d) Entregar em toda renovação de matrícula os documentos previstos na Lei 12.101/2009, além de outros estabelecidos pela instituição quando solicitado.

20.2. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram estar cientes que a única forma de alimentação dos **ALUNOS/CONTRATANTES** durante o período escolar é por meio da alimentação oferecida pela própria **CONTRATADA**, que por sua vez, oferece refeições balanceadas aos seus alunos, tais como desjejum, almoço e lanche, de acordo com seus critérios e horários de aulas.

Nesse sentido, com o objetivo de garantir a qualidade nutricional e o melhor desenvolvimento físico e intelectual, os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** se comprometem a envidar esforços conjuntos com a **CONTRATADA** para a plena adaptação do **ALUNO/CONTRATANTE,** durante seu período de permanência no Colégio Engenheiro Salvador Arena.

20.3.Na eventualidade de ser necessário o fornecimento de dieta específica para atendimento a algum tipo de restrição alimentar, a análise da viabilidade do atendimento será realizada mediante a entrega de prescrição de profissional especializado (médico ou nutricionista) devidamente identificada, assinada e carimbada com o número do registro profissional do conselho regional competente. Se viável, o atendimento será realizado por meio de adaptação das opções disponíveis no cardápio oferecido habitualmente.

20.4. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram estar cientes que conforme preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente, serão encaminhados ao Conselho Tutelar os casos de suspeita de negligência e maus tratos familiares para com o **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como ausência escolar excessiva e sem justificativa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. O **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que, a contratação do serviço de transporte escolar é de sua inteira responsabilidade. Declara igualmente estar ciente que a **CONTRATADA** mantém, a título de **mera colaboração,** um cadastro de transportadores com o intuito de facilitar sua escolha, porém se isenta de qualquer


CEBAS
CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

responsabilidade pelo transporte, uma vez que não oferece, contrata ou intermedia a contratação entre o transportador e o **RESPONSÁVEL LEGAL**.

21.2. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram, desde já, estar cientes que a responsabilidade da **CONTRATADA** para com seus alunos se limita às áreas limítrofes da **CONTRATADA**. Cabe aos **RESPONSÁVEIS LEGAIS** a responsabilidade civil e criminal pela entrada e saída dos alunos antes, durante e após os horários escolares.

21.3. A **CONTRATADA** oferece ainda, em horários alternativos aos horários de aulas, diversas atividades extracurriculares, a seu exclusivo critério, que poderão ser frequentadas pelo **ALUNO/CONTRATANTE**. No entanto, as responsabilidades e deveres do **ALUNO/CONTRATANTE** assim como de seu **RESPONSÁVEL LEGAL** para com a Instituição de Ensino permanecem as mesmas previstas nesse contrato.

21.4. É permitido o uso do estacionamento da **CONTRATADA** pelo **REPONSÁVEL LEGAL** do **ALUNO/CONTRATANTE**, até o limite da capacidade da área reservada para essa finalidade, devendo ser respeitadas as orientações dos funcionários, as delimitações das vagas e a velocidade máxima de 20 km/h, todavia, a **CONTRATADA**, por decisão unilateral, poderá negar o uso do estacionamento aos que não atenderem as disposições desta cláusula.

> Parágrafo único: A **CONTRATADA** disponibiliza o estacionamento em caráter gratuito e somente durante o período necessário para entrada e saída de alunos e para eventuais tratativas com a **CONTRATADA**, mas não se responsabiliza por qualquer dano, furto de bens ou roubo do veículo.

21.5. A **CONTRATADA** concederá, de forma gratuita, uma cerimônia de encerramento de curso para os alunos concluintes do Ensino Médio.

21.6. A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela contratação de qualquer festa e/ou empresa de formatura de qualquer ciclo, que possa ser contratada pelos **RESPONSÁVEIS LEGAIS DOS ALUNOS/CONTRATANTES.**

21.7. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por objetos/valores pertencentes ao **ALUNO/CONTRATANTE** deixados em sala de aula, ou em qualquer outra dependência do seu estabelecimento tanto como, em nenhuma hipótese, por furtos, roubos ou quaisquer tipos de danos em bens de propriedade do **ALUNO/CONTRATANTE**, que possam ocorrer nas adjacências de suas instalações.

21.8. O **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que a **CONTRATADA** proíbe a prática de qualquer tipo de ato estudantil que cause agressão física, moral ou outras formas de constrangimento dentro de suas instalações, tais como trote, bullying, dentre outros, conforme seu Regimento Escolar, Código de Disciplina e demais normas, sob pena de rescisão do presente contrato e consequente desligamento do **ALUNO/CONTRATANTE** da instituição.

21.9. A **CONTRATADA** não assume qualquer responsabilidade em relação ao **ALUNO/CONTRATANTE** por quaisquer danos ocasionados por terceiros, que o mesmo venha a sofrer nas adjacências do estabelecimento da **CONTRATADA**.

21.10. É obrigatório ao **ALUNO/CONTRATANTE** o uso do uniforme de acordo com os padrões estabelecidos pela **CONTRATADA**, estando o **RESPONSÁVEL LEGAL** ciente das penalidades previstas no Código de Disciplina em caso de infringência a essa obrigação.

21.11. Em caso de dano material ao patrimônio da **CONTRATADA**, independentemente de dolo ou culpa, o **ALUNO/CONTRATANTE**, estará sujeito à sanção disciplinar aplicável ou ao ressarcimento dos danos causados através de seu **REPONSÁVEL LEGAL.**

21.12. A tolerância da **CONTRATADA** não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, bem como na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste Contrato.

21.13. Caso qualquer disposição contida neste Contrato seja posteriormente considerada nula, ilícita ou inexequível, a exequibilidade das disposições remanescentes não ficará afetada ou prejudicada. A disposição considerada nula, ilícita ou inexequível será, conforme o disposto em lei, substituída por outra, válida, lícita e/ou exequível, que produzirá efeitos do modo mais próximo possível da disposição que substituir.

21.14. Os RESPONSÁVEIS LEGAIS que assinam o presente Contrato, declaram sob as penas da Lei, assumindo todas as responsabilidades de caráter civil e criminal decorrentes, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal para tanto, e asseguram, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

21.15. Das decisões disciplinares e resultados escolares, será garantido ao **ALUNO/CONTRATANTE,** por meio de seu **RESPONSÁVEL LEGAL** o direito ao contraditório e de ampla defesa nos termos do Regimento Escolar e procedimentos internos definidos pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22. As partes elegem o foro da comarca de São Bernardo do Campo, SP, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


CEBAS
CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

## ANEXO III
## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

**A não realização da matrícula no prazo estabelecido no Manual implicará a exclusão do candidato do processo seletivo. Neste caso, a vaga será oferecida ao próximo candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Manual.**

A matrícula implica a aceitação das normas estabelecidas pela instituição e do Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais. O contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais poderá ser consultado, a qualquer momento pelo candidato e pela família, no **anexo** do Manual.

O responsável pelo candidato selecionado, que atender a todos os critérios descritos neste Manual, deverá, inicialmente:

**1.** Acessar o link de matrícula, o qual será encaminhado por e-mail;

**2.** Preencher a ficha eletrônica de matrícula e anexar, em PDF, todos os **documentos individuais do candidato e documentos socioeconômicos de todos os integrantes do grupo familiar**;

**3.** Assinalar o item de confirmação de leitura e aceitação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

**4.** Aguardar a validação da matrícula.

Os documentos deverão ser anexados no Formulário de Matrícula **em formato PDF** e completamente legíveis. Cabe responsável pelo candidato verificar a legibilidade dos documentos anexos, bem como de se atentar para que sejam inseridos na posição correta (não anexar documentos virados de lado ou de ponta cabeça).

### 1. Documentação Individual do Candidato

O responsável pelo candidato aprovado deverá, no ato da **matrícula on-line**, anexar documentos pessoais para identificação e comprovação do atendimento aos critérios previstos em edital.

**Quais documentos deverão ser anexados?**

**a)** Declaração de transferência escolar, emitida pela escola de origem do candidato;

**b)** Certidão de nascimento do(a) candidato(a);

**c)** RG do(a) candidato(a) (completo: retirar do plástico protetor, abrir o documento e digitalizar);

**d)** Comprovante do CPF ou de um documento que contenha o número do CPF;

**e )** RG e CPF **ou** CNH do pai e da mãe (de ambos, mesmo em caso de pais separados);

**f )** Documento de identificação (RG, CNH ou Certidão de Nascimento) de todos os membros do grupo familiar do candidato, ou seja, de todos que residem na mesma casa em que o candidato. Essa documentação será anexada em seção específica do formulário eletrônico de matrícula.

**g)** Comprovante de residência recente (conta de luz, telefone, correspondência bancária ou outros);

**h)** Em caso de adoção: Cópia e o original do Termo de Guarda ou Adoção, expedido pelo Poder Judiciário;

**i )** Comprovante da vacina do(a) candidato(a) contra a COVID (caso tenha tomado a vacina);

**j )** Declaração de Raça e Cor. **Preencher o formulário que será encaminhado por e-mail apenas aos candidatos aprovados;**


CEBAS CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

**k)** Ficha Médica. **Preencher o formulário que será encaminhado por e-mail apenas aos candidatos aprovados;**

A Ficha Médica é um documento onde constam os dados referentes à saúde em geral do candidato, os dados das vacinas obrigatórias, entre outras informações necessárias. Havendo qualquer tipo de restrição relacionada ao candidato, indicada na Ficha Médica, o candidato maior de idade, ou então, os pais ou responsável legal do candidato menor de idade, deverão anexar no formulário de matrícula, ou encaminhar até o início das aulas, a prescrição de profissional especializado para avaliação sobre a viabilidade do atendimento pela Escola.

Na eventualidade de ser necessário o fornecimento de dieta específica para atendimento a algum tipo de restrição alimentar, a análise da viabilidade do atendimento será realizada mediante a entrega de prescrição de profissional especializado (médico ou nutricionista) devidamente identificada, assinada e carimbada com o número do registro profissional do conselho regional competente. Se viável, o atendimento será realizado por meio de adaptação das opções disponíveis no cardápio oferecido habitualmente.

**l)** Documentação Socioeconômica de **todas as pessoas** do grupo familiar:

**ATENÇÃO:** Deverão anexar a documentação socioeconômica do grupo familiar, as **famílias cuja renda bruta mensal** familiar, per capita, **seja de até R$ 2.277,00** (dois mil, duzentos e setenta e sete), equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente, conforme descrito abaixo:

**Entende-se por grupo familiar:**

Família: a unidade nuclear composta pelo pai ou padrasto; mãe ou madrasta; o candidato; os irmãos; os avós do candidato, desde que eles contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio. Também são reconhecidas como núcleo familiar as relações homoafetivas, os filhos de cada indivíduo e/ou os filhos advindos da relação.

**Documentação Socioeconômica**

Consulte nas páginas seguintes deste anexo a **documentação socioeconômica** necessária:


CEBAS
CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

**PARA TODOS QUE RESIDEM NA MESMA CASA QUE O CANDIDATO**

• RG e CPF ou CNH. Caso não possua estes documentos, anexar a Certidão de Nascimento.

• Em caso de pais falecidos do candidato menor de idade, anexar Certidão de Óbito.

**Obs.:** Caso o CPF esteja ilegível, é possível emitir uma via digital por meio do site da Receita Federal, utilizando o link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp

**MAIORES DE 18 ANOS**
**DECLARANTES DO IMPOSTO DE RENDA**

• Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física do último ano - IRPF (todas as folhas, incluindo o recibo de entrega).

• Para pessoas jurídicas, anexar também a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ).

**MAIORES DE 18 ANOS**
**ISENTOS DO IMPOSTO DE RENDA**

• Formulário "Declaração Socioeconômica" (será enviado por e-mail), impresso e assinado de próprio punho, assinalando a opção de que é isento(a) do imposto de renda.

• Informe de Rendimentos do último ano, fornecido pela instituição em que trabalhou no ano anterior. **Caso não possua** o Informe de Rendimentos, assinale a opção correspondente no formulário "Declaração Socioeconômica".

O informe de rendimentos é um documento no qual informa-se os valores recebidos no intervalo de um ano, compreendido entre o dia 1º de janeiro e 31 de dezembro, por uma pessoa física. Sua emissão tem como finalidade fazer a declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). Fonte: Gov.br.

**ASSALARIADOS E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS**

• Holerites dos últimos três meses.

↪ Observação: **não** serão aceitos holerites/ contracheques exclusivos de adiantamento, férias ou 13º salário.

**EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS E SÓCIOS**

• Pró-labore dos últimos três meses.

• Formulário "Declaração Socioeconômica" (enviado por e-mail), impresso e assinado a próprio punho, informando o trabalho proprietário/sócio de empresa e a retirada média mensal*.

Comprovante

** A retirada mensal a ser declarada é o valor que **ultrapassa** o pró-labore. Ou seja, serão anexados os pró-labores **e** a "Declaração Socioeconômica", com o preenchimento do valor retirado **a mais** do que consta no pró-labore. Estes valores serão **somados** no sistema.*

**MEI - MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

• Formulário "Declaração Socioeconômica" (enviado por e-mail), impresso e assinado a próprio punho, informando o trabalho como MEI e a renda média bruta mensal.

**AUTÔNOMOS E "BICO"**

• Formulário "Declaração Socioeconômica" (será enviado por e-mail), impresso e assinado a próprio punho, informando o trabalho sem vínculo empregatício e a renda média mensal.

• Carteira de Trabalho Digital (PDF completo, gerado pelo próprio aplicativo).

**APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSS**

• Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS, emitido diretamente pelo site/aplicativo Meu INSS.

• Além disso, anexar o informe de rendimentos emitido diretamente pelo site/aplicativo Meu INSS.

O informe de rendimentos é um documento no qual informa-se os valores recebidos no intervalo de um ano, compreendido entre o dia 1º de janeiro e 31 de dezembro, por uma pessoa física. Sua emissão tem como finalidade fazer a declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). Fonte: Gov.br.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

**DESEMPREGADOS E DONAS DE CASA**

• Formulário "Declaração Socioeconômica" (será enviado por e-mail), impresso e assinado a próprio punho, assinalando a **opção de que não possui renda** de nenhuma natureza.

• **Carteira de Trabalho Digital** (PDF completo, gerado pelo próprio aplicativo).

**ESTUDANTES DE 14 A 17 ANOS (SEM RENDA)**

• Formulário "Declaração Socioeconômica - Membros de 14 a 17 anos" (enviado via e-mail), impresso e assinado de próprio punho pelo menor e por seu responsável legal, afirmando que não possui renda de qualquer natureza.

**PAIS SEPARADOS / DIVORCIADOS**

• Formulário "Declaração Socioeconômica" (enviado via e-mail), impresso e assinado de próprio punho pelo responsável, **informando o recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia**.

**RECEBIMENTO DE ALUGUEL**

• Formulário "Declaração Socioeconômica" (enviado por e-mail), impresso e assinado a próprio punho, assinalando a opção do recebimento de aluguel e preenchendo com o valor bruto de aluguel **recebido** mensalmente;

• OU recibos de aluguel dos últimos três meses;

• OU contrato de locação do imóvel.

## Importante!

O formulário "Declaração Socioeconômica" mencionado no item acima será encaminhado aos candidatos aprovados, via e-mail. O mesmo deverá ser impresso e assinado a próprio punho. Não serão aceitas assinaturas eletrônicas.

Em caso de constatação de falsidade da informação prestada, de inidoneidade de documento apresentado ou na falta de apresentação dos documentos solicitados pela instituição, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, a bolsa de estudo (vaga no curso) será cancelada a qualquer tempo, mesmo após o deferimento da matrícula e independentemente do andamento do curso, de acordo com o disposto no §3º, Artigo 15 da Lei nº 12.101/2009, na política interna da Instituição e nas regras presente neste Manual.

Os dados socioeconômicos deverão ser atualizados anualmente, conforme assim previsto no Art. 15 da Portaria Normativa MEC15/2017.

Visando garantir o tratamento isonômico a todos seus alunos, o Colégio Engenheiro Salvador Arena não dará tratamento excepcional para alunos impossibilitados de frequentar o curso por motivos particulares. O candidato que desistir, abandonar ou reprovar, perderá o direito à vaga.

**Ao preencher o formulário eletrônico, as minhas informações estarão seguras?**

Sim. O Colégio Engenheiro Salvador Arena garante o sigilo das informações e dos documentos fornecidos.

**Estou tendo problemas com o formulário eletrônico. E agora?**

Em caso de dúvidas para realizar o *upload* dos documentos, entre em contato com a secretaria escolar, através do telefone (11) 4359-6565. **Horário de atendimento:** segunda à quinta-feira, das 8h00 às 16h00 e, sexta-feira, das 8h00 às 15h00.


CEBAS CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

## ANEXO IV

## TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em conformidade com o previsto na Lei nº13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), **o (a) candidato, aluno (a) e/ou responsável legal** registra, neste ato, sua manifestação de vontade livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada, pela **FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.107.300/0001-17, composto pelos estabelecimentos de ensino abaixo listados, doravante denominada **Controladora.**

Estabelecimentos de ensino mantidos pela **FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA**:

- COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA - CNPJ 59.107.300/0003-89
- FACULDADE ENGENHEIRO SALVADOR ARENA - CNPJ 59.107.300/0003-89
- ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA ENGENHEIRO SALVADOR ARENA - CNPJ 59.107.300/0004-60

Estou ciente e declaro a minha concordância de que a Controladora utilize e tome decisões referentes ao tratamento dos meus dados pessoais, bem como para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Declaro-me ainda, ciente e de acordo com as seguintes condições registradas no presente **Termo de Consentimento**:

**Cláusula 1ª. Identificação e informações de contato da Controladora:**

1.1. A Controladora é a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos a quem compete as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do (a) Titular e poderá ser contatado, por intermédio do seu Encarregado de Dados (DPO) através do e-mail: protecaodedados@cefsa.edu.br

**Cláusula 2ª. Dados pessoais do (a) Titular que serão tratados pela Controladora:**

2.1. A Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento dos seguintes dados pessoais do (a) Titular:

- Nome completo, inclusive o nome social;
- Data de nascimento;
- Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento ou Averbação ou Certidão de União Estável ou Certidão de Óbito;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Número e imagem da CTPS;
- Número do PIS e NIS;
- Fotografia 3x4;
- Estado civil;
- Idade;
- Nível de instrução ou de escolaridade;


CEBAS
CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

- Histórico Escolar;
- Diploma e Certificados;
- Endereço completo;
- Número de telefone, WhatsApp e endereço de correio eletrônico (e-mail);
- Nome dos filhos e/ou dependentes, inclusive as datas de nascimento, RG e CPF;
- Nome dos genitores;
- Atestados médicos e ficha médica;
- Comprovantes de Rendimentos;
- Informe de Rendimentos - Declaração de Imposto de Renda;

**Cláusula 3ª. Finalidades específicas do tratamento dos dados pessoais do (a) Titular:**
3.1. O tratamento dos dados pessoais, listados no presente termo, tem as seguintes finalidades específicas:

**a)** Possibilitar que a Controladora possa fazer a formalização dos instrumentos cabíveis para a concessão de bolsas de estudos e da matrícula;

**b)** Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para cumprir com as exigências legais de registros obrigatórios perante o Ministério da Educação, Diretorias de Ensino e Secretaria Escolar Digital;

**c)** Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para realizar os registros acadêmicos e/ou escolares relativos à rotina da instituição;

**d)** Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para encaminhar correspondências e mensagens aos candidatos, alunos e/ou responsáveis legais, por meios físicos e digitais, abrangendo correio eletrônico (e-mail) e aplicativos de mensagens instantâneas, podendo inclusive fazer a inclusão em grupos oficiais (se o caso);

**e)** Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para compartilhamento com terceiros, tais como: empresas conveniadas com a instituição, instituições de ensino conveniadas, prestadores de serviços relacionados à bolsa de estudos, prestadores de serviços para atendimento aos candidatos, alunos (ex.: psicólogos, médicos, dentistas, etc.), instituições médicas, institutos de pesquisa e outras entidades com as quais seja necessário a Controladora compartilhar os dados e informações pessoais recebidas do Titular;

**f)** Possibilitar que a Controladora possa transmitir dados pessoais dos Titulares a terceiros quando tais comunicações de dados se tornem necessárias ou adequadas (i) à luz da lei aplicável, (ii) no cumprimento de obrigações legais/ordens judiciais, (iii) por determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou de outra autoridade de controle competente, ou (iv) para responder a solicitações de autoridades públicas, governamentais, autárquicas ou judiciais.

**Cláusula 4.ª Forma de armazenamento dos dados pessoais:**
4.1. Os dados pessoais coletados serão armazenados pela Controladora, com as finalidades acima, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- Enquanto perdurar a concessão da bolsa de estudos ao Titular;
- Enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios;
- Até que o presente termo seja revogado pelo (a) Titular, ressalvada a cláusula 9 desse Termo.


CEBAS
CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

**Cláusula 5.ª Compartilhamento de dados:**
5.1. A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do (a) Titular com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, casos seja necessário para as finalidades listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias previstos em Lei.

**Cláusula 6ª. Segurança dos dados:**
6.1. A Controladora se responsabiliza pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
6.2. Em conformidade com a Lei, a Controladora comunicará ao (à) Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao (à) Titular.

**Cláusula 7ª. Término do tratamento dos dados:**
7.1. A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do (a) Titular durante todo o período em que forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no presente termo, sendo que os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao (à) Titular, poderão ser mantidos por período indefinido.

7.2. O (A) Titular poderá solicitar a Controladora, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou por correspondência, que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, sendo que, desde já, o (a) Titular se declara ciente de que a exclusão ou eliminação de tais dados poderão inviabilizar a continuidade da relação jurídica existente entre as partes, inclusive no que se refere à continuidade da concessão da bolsa de estudos ou outros benefícios concedidos pela Controladora.

**Cláusula 8ª. Direitos do (a) Titular:**
8.1. O (A) Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento, e mediante requisição:
a) Confirmação da existência de tratamento;
b) Acesso aos dados;
c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei;
e) Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
f) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do (a) Titular, exceto nas hipóteses previstas na Lei;
g) Informação das entidades públicas e privadas com as quais a Controladora realizou uso compartilhado de dados;
h) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
i) Revogação do consentimento.

**Cláusula 9ª. Direito de revogação do consentimento:**
9.1. Ressalvada a obrigatoriedade de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Controladora, o presente consentimento poderá ser revogado a qualquer momento pelo (a) Titular, mediante sua manifestação expressa, por meio de solicitação via correio eletrônico (e-mail) ou por correspondência encaminhada à Controladora, devendo o Titular estar ciente de que a revogação do consentimento poderá inviabilizar a concessão dos direitos que lhes tenham sido outorgados pela Controladora.


CEBAS
CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

## ANEXO V

## CÓDIGO DE DISCIPLINA

## CÓDIGO DE DISCIPLINA - COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA

Este código estabelece as regras de conduta adotadas pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena, necessárias ao bom andamento das atividades nele realizadas e ao convívio harmonioso de todos os que o frequentam, propiciando um ambiente adequado ao ensino e à formação ética, moral e cultural de seus educandos. A elaboração desse código foi pautada na missão e nos valores da Fundação Salvador Arena, além da legislação vigente. O não atendimento às regras previstas nesse documento implicará em registros que poderão ser classificadas em quatro níveis: leves, médios, graves e gravíssimos, conforme item 7 deste código. Todas as ocorrências serão registradas no histórico disciplinar do aluno. Todas as situações graves e gravíssimas serão analisadas pela coordenação de ensino. Após a análise, poderão ser encaminhadas para a instauração do P.A.D.E. ou P.A.D, visando à apuração dos fatos para tomada de decisão. Em casos de abertura de P.A.D ou P.A.D.E., a penalidade somente será aplicada após a conclusão do processo.

**1. Conduta do aluno**

**1.1.** O comportamento dos alunos do Colégio Engenheiro Salvador Arena nas dependências da escola, bem como em espaços nos quais estejam representando a instituição deverá ser condizente com o local, priorizando sempre o respeito e a cordialidade. Qualquer forma de perturbação nesses recintos será considerada desrespeito às regras estabelecidas, sendo que o nível de gravidade estará de acordo com o tipo de ocorrência.

**1.2.** Não é permitido, durante as aulas, o excesso de conversas paralelas, uma vez que essa conduta prejudica a eficiência do processo de aprendizagem. (Item leve)

**1.3.** É considerado desrespeito dirigir-se ao professor ou a qualquer funcionário de maneira agressiva, ofensiva ou desrespeitosa em atitude de afronta, ironia ou deboche. (Item grave)

**1.4.** O aluno deverá cumprir as solicitações feitas por professores ou funcionários da instituição, quer seja em horário de aula ou não. (Item médio)

**1.5.** O aluno deverá trazer os materiais didáticos necessários às atividades diárias, assim como: uniformes para as aulas específicas, chave do armário e agenda escolar. (Item leve)

**1.6.** No término das atividades diárias, a fim de não caracterizar abandono de materiais, o aluno deverá guardá-los em seus armários, evitando assim perdas e/ou danos. (Item leve)

**1.7.** O aluno deverá realizar todo e qualquer tipo de atividade pedagógica no prazo estipulado pelos professores. (Item leve)

**1.8.** Não é permitido o uso de qualquer tipo de objeto ou material nas atividades diárias que não façam parte do conteúdo didático abordado ou que não sejam autorizados pelo professor. (Item leve)

**1.9.** É considerado desrespeito utilizar palavras de baixo calão e realizar gestos obscenos, mesmo quando seja a título de brincadeira, por hábito ou como forma de expressão. (Item médio)

**1.10.** Não será permitida qualquer tipo de agressão, seja física ou verbal, inclusive em situação de revide, facilitação de terceiros ou conivência de outros alunos. (Item grave)


CEBAS
CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

**1.11.** É proibido todo tipo de desrespeito ou discriminação ou preconceito, seja ele religioso, racial ou homofóbico, contra qualquer pessoa nas instalações do CEFSA, bem como em espaços nos quais o aluno esteja representando a instituição. (Item grave)

**1.12.** Não é admitida, em hipótese alguma, qualquer forma de proselitismo político, religioso ou filosófico. (Item grave)

**1.13.** Não é admitida qualquer tipo de apologia à violência, sexo ou consumo drogas lícitas (qualquer tipo cigarro, bebida alcoólica, etc.) ou ilícitas. (Item grave)

**1.14.** É terminantemente proibido trazer, portar e consumir drogas lícitas (qualquer tipo de cigarro, bebida alcoólica, etc.) ou ilícitas nas dependências do CEFSA ou em situações nas quais o aluno esteja em atividades externas promovidas pela escola, exceto, medicamentos por prescrição médica. (Item gravíssimo)

**1.15.** Os alunos que participarem, mesmo que indiretamente, de ocorrências que envolvam porte e consumo de drogas lícitas (qualquer tipo de cigarro, bebida alcoólica, etc.) ou ilícitas também serão penalizados. (Item gravíssimo)

**1.16.** No caso do porte ou consumo de substâncias ilícitas, além da punição interna, o infrator poderá ser encaminhado às autoridades competentes. (Item gravíssimo)

**1.17.** O aluno que aparentemente estiver sob efeito de quaisquer substâncias entorpecentes ou alcoólicas nas dependências do CEFSA, será encaminhado à coordenação de disciplina e de ensino para as medidas cabíveis. (Item gravíssimo)

**1.18.** Não é permitido qualquer tipo de comportamento que possa ser entendido como assédio sexual ou moral. (Item gravíssimo)

**1.19.** Não é permitido qualquer forma de "bullying" direto ou indireto, nas dependências do CEFSA. (Item gravíssimo)

**1.20.** Não são permitidas manifestações românticas com excessiva proximidade corporal nas dependências do CEFSA, bem como em espaços nos quais estejam representando a instituição. (Item grave)

**1.21.** É proibido mexer e/ou apropriar-se de material alheio, sem a devida autorização de seu proprietário, mesmo que seja por tempo limitado de maneira direta ou indiretamente. (Item grave).

**1.22.** É proibido danificar material alheio, mesmo que a título de brincadeira. (Item grave)

**1.23.** É proibido danificar e ou extraviar materiais didáticos e comunicados disponibilizados pelo CEFSA. (Item grave)

**1.24.** O uso de aparelhos celulares e tablets em sala de aula será permitido apenas para fins pedagógicos e com a devida autorização do professor responsável. (Item médio)

**1.25.** É terminantemente proibido "colar" ou passar "cola" nas avaliações ou atividades solicitadas pelos professores. Em tais casos, o aluno ficará com nota zero na atividade ou na avaliação proposta. (Item médio)

**1.26.** É proibido falsificar a assinatura dos responsáveis ou adulterar qualquer tipo de documento disponibilizado pelo CEFSA. (Item grave).

**1.27.** No âmbito do CEFSA, não é permitida a comercialização de nenhum tipo de produto ou objeto, nem portar mercadorias a serem comercializadas fora da escola. (Item médio)


CEBAS
CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

**1.28.** Não é permitido o consumo de qualquer alimento trazido de fora, exceto em dias de atividades extras com a prévia autorização da coordenação de ensino. (Item leve)

**1.29.** Não é permitido promover ou participar de jogos de azar nas dependências do CEFSA. (Item médio)

**2. Apresentação pessoal**

**2.1.** Os alunos deverão estar uniformizados nas dependências do colégio, bem como em saídas de estudos ou outros eventos nos quais a identificação e identidade visual do colégio sejam necessárias. (Item leve)

**2.2.** Os uniformes deverão estar limpos, com as barras das calças costuradas e em boas condições de uso, não sendo permitido qualquer tipo de modificação que descaracterize o modelo original (customização) e uso inadequado, como jaquetas amarradas na cintura, para não serem danificadas e, posteriormente, poderem ser utilizadas no empório de trocas. (Item leve)

**2.3.** Fazem parte do uniforme: camiseta branca, conjunto de helanca, jaqueta e blusa de lã, todos com o logotipo da escola e tênis. (Item leve)

**2.4.** A bermuda do uniforme não poderá ser utilizada nas atividades desenvolvidas nos laboratórios e oficinas, em atendimento às normas de segurança. (Item leve)

**2.5.** Chinelos poderão ser usados apenas no Conjunto Aquático. (Item leve)

**2.6.** Não é permitido o uso de qualquer outro tipo de bolsa ou mochila fora dos modelos estabelecidos pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena, exceto em dias específicos nos quais a coordenação de ensino autoriza previamente. (Item leve)

**2.7.** Não será permitido trocar-se nas dependências do CEFSA, exceto em situações autorizadas. (Item leve).

**2.8.** Será permitido o uso de luvas e de touca básicas, de cores neutras (branco, preto, azul e cinza) e sem detalhes, em dias frios e em ambientes externos. (Item leve)

**2.9.** Será permitido o uso dos seguintes adereços: anéis e gargantilhas, desde que não sejam extravagantes ou que possam causar algum tipo de risco à integridade física (lesões na manipulação de materiais de laboratórios, nas oficinas ou mesmo riscos de perfurações e cortes, no caso de adornos pontiagudos ou longos). Para as alunas, é permitido o uso de brincos. (Item leve)

**2.10.** Quaisquer tipos de "piercings", alargadores e outros adereços que não foram citados acima não serão permitidos. (Item leve)

**2.11.** Os alunos deverão se apresentar com os cabelos curtos, barbeados e sem bigode, costeletas e cavanhaque, não sendo permitido barbear-se nas dependências do colégio. (Item leve)

**2.12.** Tinturas poderão ser utilizadas nos cabelos, desde que não destoem da cor natural. (Item leve)

**2.13.** As alunas que tiverem cabelos longos deverão usá-los presos quando estiverem no refeitório, em atendimento às normas de higiene alimentar, bem como em locais que ofereçam risco de acidente. (Item leve)

**3. Horários (entrada, permanência e saída das dependências do colégio)**

**3.1.** Os horários indicados abaixo devem ser rigorosamente respeitados por todos os alunos.


CEBAS
CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

Os horários de entrada e saída são:

***a)* Período matutino** - de segunda a sexta-feira:
**Entrada:** das 6h30 às 7h;
**Saída:** das 13h05 às 13h15.

**b) Período integral** - de segunda a sexta-feira:
**Entrada:** das 7h às 7h50;
**Saída:** das 15h45 às 16h.

**c) Período vespertino** - de segunda a sexta-feira:
**Entrada:** das 12h30 às 13h15;
**Saída:** das 19h20 às 19h35.

**d) Aos sábados**
**Entrada:** das 7h30 às 7h50;
**Saída:** das 11h20 às 11h30.

**3.2.** Nos casos de atraso sem a apresentação de documento comprobatório (atestado, convocação, declaração etc.), a entrada na escola será permitida somente até o início da 3ª (terceira) aula. Após esse horário, os pais/responsável legal pelo aluno deverá vir buscá-lo na portaria e as faltas do dia serão computadas integralmente.

**3.3.** Os atrasos na primeira e segunda aulas, sem motivos justificáveis, estarão sujeitos aos registros disciplinares pertinentes. (Item leve)

**3.4.** Os atrasos na troca de aulas e no retorno das refeições, sem motivos justificáveis, estarão sujeitos aos registros pertinentes. (Item leve)

**3.5.** Saídas antecipadas serão permitidas, desde que informadas pelos pais ou responsável legal do aluno e mediante ciência da coordenação de ensino ou outro colaborador designado pela Direção. O aluno, nesse caso, deverá sempre registrar sua saída na catraca e portaria antes de deixar as dependências do CEFSA. (Item grave)

**3.6.** Uma vez no CEFSA, os alunos só poderão se ausentar de suas atividades com o devido conhecimento e autorização do professor ou funcionário responsável. (Item médio)

**3.7.** Após o término das aulas, o aluno só poderá sair do colégio acompanhado por um responsável ou mediante apresentação de identidade escolar específica para esse fim. (Item grave)

**3.8.** Durante os horários de recreação, os alunos deverão permanecer em locais previamente estabelecidos tais como: ginásios poliesportivos, pátios e bibliotecas, não sendo permitida sua permanência dentro das salas de aula ou nos corredores. (Item leve)

**3.9.** Os alunos só poderão permanecer no colégio, fora do horário regular de aula, se estiverem inscritos em atividades extracurriculares ou apresentarem, por escrito na agenda, solicitação e justificativa para a permanência no colégio acompanhada da autorização dos pais ou responsável legal. Caberá à coordenação de ensino deferir ou indeferir a solicitação. (Item leve)

**3.10.** Todos os alunos deverão utilizar as catracas para entrar e sair das dependências da escola, visando o efetivo controle de acesso e segurança geral. (Item leve)

**3.11.** A identidade escolar (crachá) é um documento individual e intransferível. (Item grave)


CEBAS
CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

**3.12.** No caso de perda, extravio ou danificação da identidade escolar (crachá) os pais ou responsável legal deverá solicitar a reposição desse material via agenda escolar. (Orientação Verbal)

**3.13.** É proibido ao aluno facilitar a entrada de pessoas não autorizadas nas dependências do CEFSA. (Item grave)

**4. Patrimônio e uso dos recursos do CEFSA**

**4.1.** É proibido danificar instalações e o patrimônio do CEFSA, sendo que os prejuízos causados a escola deverão ser ressarcidos pelos responsáveis. (Item grave)

**4.2.** Os equipamentos do CEFSA devem ser usados somente para fins educativos. (Item médio)

**4.3.** É proibido utilizar o mobiliário, os bebedouros, os banheiros e demais equipamentos do CEFSA de forma indevida. Por forma indevida entende-se aquela que não contribua com a manutenção, limpeza e higiene, bem como com a economia e preservação dos materiais e equipamentos que estão à disposição dos alunos. (Item médio)

**4.4.** Atos de vandalismo não são permitidos. (Item gravíssimo)

**4.5.** Os prazos estipulados pela biblioteca para a devolução de empréstimos deverão ser cumpridos rigorosamente, uma vez que são itens de uso coletivo. Ocorrendo qualquer tipo de dano ou perda, o material deverá ser reposto pelos pais ou responsável legal. (Item leve)

**4.6.** É proibido afixar, retirar ou rasurar qualquer comunicado dos quadros de aviso das dependências do CEFSA, bem como danificar ou arrancar bilhetes e páginas da agenda escolar. (Item grave)

**4.7.** Não será permitida a utilização dos recursos do CEFSA para a transmissão e recepção de mensagens eletrônicas com finalidades particulares ou para a produção e divulgação de qualquer outro tipo de material sem a autorização da escola. (Item médio)

**4.8.** Não é permitido o desperdício de alimentos oferecidos pela instituição. (Item leve)

**5. Segurança**

**5.1.** Todos devem respeitar as normas gerais de segurança, incluindo o uso de EPIs (glossário) nos ambientes em que são obrigatórios. (Item leve)

**5.2.** O porte ou uso de objetos que possam caracterizar uma arma, de natureza nítida ou potencialmente ofensiva, é absolutamente proibido. (Item gravíssimo)

**5.3.** Os professores e funcionários autorizados pelo CEFSA poderão, eventualmente, vistoriar as bolsas e pertences dos alunos, com o conhecimento deles. Nos casos em que o aluno não autorizar a revista, os pais ou responsável legal serão convocados a comparecer à escola para tratar do assunto. Quando julgado necessário pela Diretoria do colégio, essa vistoria poderá ser realizada mesmo sem a autorização prévia do aluno.

**6. Direitos autorais e de imagem**

**6.1.** O aluno deverá respeitar os direitos autorais, conforme legislação vigente. (Item médio)

**6.2.** É vedado comunicar, revelar, divulgar ou disponibilizar, no todo ou em parte, em materiais de propaganda, divulgações, apresentações, sites, comunidades virtuais, entrevistas, obras, projetos, citação em qualquer veículo de comunicação ou a terceiros, informações, imagens ou documentos pertinentes à Instituição, sua história, corpo


CEBAS
CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

docente e discente, seus representantes legais e empresas do mesmo grupo econômico, sem a anuência expressa da Direção. (Item grave)

**7. Sequência de registros**

A partir da avaliação e efetivação do registro disciplinar do aluno no Sistema Acadêmico, todas os desrespeitos cometidos às normas estabelecidas gerarão uma pontuação no histórico disciplinar do aluno de acordo com os critérios abaixo:

Registros de **Nível Leve**: Após atingir um total de 10 Comunicados de orientação, as reincidências de nível leve passam a ser Advertências (02 pontos).

- Excesso de conversa. (1.2)
- Conduta inadequada durante as atividades diárias. (1.1)
- Usar adereços não permitidos. (2.9; 2.10)
- Usar barba, bigode, costeletas e cavanhaque. (2.11)
- Barbear-se nas dependências do colégio. (2.11)
- Trocar-se nas dependências do CEFSA. (2.7)
- Cabelo fora do descrito no código. (2.11; 2.12)
- Cabelos soltos em locais não permitidos. (2.13)
- Usar uniforme fora dos padrões estabelecidos pelo colégio ou sem condições de uso (sujo, rasgado, customizado). (2.1; 2.2; 2.3; 2.4; 2.5)
- Portar bolsa ou mochila fora dos padrões do colégio. (2.6)
- Usar luvas/touca em dias quentes e/ou ambientes internos. (2.8)
- Consumir alimentos durante as atividades diárias. (1.28)
- Abandonar materiais didáticos nos ambientes do CEFSA. (1.6)
- Chegar atrasado (a) para entrada no colégio. (3.3)
- Chegar atrasado (a) para início das atividades diárias e troca de aulas. (3.4)
- Permanecer em locais não autorizados nos horários de intervalo. (3.8)
- Permanecer na escola após as atividades diárias sem autorização. (3.9)
- Não trazer materiais didáticos necessários. (1.5)
- Não realizar as atividades pedagógicas (lição de casa, trabalhos, relatórios etc.), nos prazos estipulados pelos professores. (1.7)
- Não cumprir o prazo de devolução do material da biblioteca. (4.5)
- Utilizar objetos ou materiais que não façam parte da aula. (1.8)
- Desrespeitar as normas gerais de segurança, bem como não usar os EPIs. (5.1)
- Desperdiçar alimentos. (4.8)

Registros de **Nível Médio**: Acarretarão Advertência (2 pontos), a partir da terceira reincidência de nível médio, o aluno será suspenso por 01 dia (3 pontos).


CEBAS CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

- Emitir palavras de baixo calão. (1.9)
- Usar de forma indevida os bens comuns (mobiliário, bebedouro, banheiro) e equipamentos da instituição. (4.2;4.3)
- Usar aparelhos eletrônicos nas dependências do CEFSA sem autorização. (1.24)
- Desrespeitar os direitos autorais. (6.1)
- Efetuar comercialização nas dependências do CEFSA. (1.27)
- Utilizar os recursos do CEFSA para a transmissão e recepção de mensagens eletrônicas sem autorização. (4.7)
- Cabular aula dentro das dependências do CEFSA. (3.6)
- Promover ou participar de jogos de azar nas dependências do CEFSA. (1.29)
- Usar lembrete ou "cola" nas avaliações oficiais do colégio. (1.25)
- Não atender solicitação feita pelo professor, coordenador ou funcionários. (1.4)

Registros de **Nível Grave**: Acarretarão Suspensão de 01 a 03 dias (3 pontos).

- Danificar material alheio. (1.22)
- Danificar e/ou extraviar materiais didáticos e comunicados disponibilizados pelo CEFSA. (1.23)
- Danificar as instalações e/ou equipamentos do colégio condicionando sua punição à análise de acordo com a intencionalidade ou gravidade do ato. (4.1)
- Afixar, retirar ou rasurar comunicados nos quadros de avisos das dependências do colégio, bem como danificar ou arrancar bilhetes das páginas da agenda escolar. (4.6)
- Desrespeitar qualquer pessoa nas dependências do CEFSA, bem como em espaços nos quais o aluno esteja representando a instituição (1.3; 1.11)
- Sair do colégio sem autorização. (3.5; 3.7)
- Comunicar, revelar, divulgar ou disponibilizar qualquer material pertinente à instituição, sua história, corpo docente e discente, sem a anuência expressa da direção. (6.2)
- Facilitar a entrada de pessoas não autorizadas nas dependências do CEFSA. (3.13)
- Promover qualquer forma de proselitismo político, religioso ou filosófico nas dependências do CEFSA. (1.12)
- Promover qualquer tipo de apologia à violência, sexo ou consumo de drogas. (1.13)
- Demonstrar manifestações românticas com excessiva proximidade corporal nas dependências do CEFSA. (1.20)
- Pronunciar deliberadamente xingamentos com palavras de baixo calão ou executar gestos ofensivos, agressivos ou desrespeitosos contra qualquer pessoa, mesmo que a título de brincadeira ou revide. (1.9)
- Utilizar identidade escolar (crachá) de outra pessoa. (3.11)
- Apossar-se de material alheio. (1.21)
- Ser conivente ou facilitar o porte ou consumo de drogas lícitas e ilícitas. (1.15)
- Falsificar a assinatura dos responsáveis ou adulterar qualquer tipo de documento. (1.26)
- Promover qualquer tipo de discriminação. (1.11)


CEBAS CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

- Promover agressão seja ela física ou verbal, mesmo que seja realizada a título de brincadeira ou revide, estando a punição condicionada à intensidade. (1.10)

Registros de **Nível Gravíssimo**: Acarretarão Suspensão de 04 a 06 dias (5 pontos) e possibilidade de abertura do PAD.

- Qualquer tipo de bullying, conforme legislação vigente. (1.19)
- Trazer, portar e consumir drogas lícitas (qualquer tipo de cigarro, bebida alcoólica, etc.) ou ilícitas nas dependências do CEFSA ou em situações nas quais o aluno esteja em atividades externas promovidas pelo colégio (1.14; 1.16; 1.17)
- Portar ou usar objeto que possa caracterizar uma arma de natureza nítida ou potencialmente ofensiva. (5.2)
- Participar, direta ou indiretamente, de atos de vandalismo. (4.4)
- Praticar assédio moral ou sexual. (1.18)

**OBS.:** Ao completar 20 (vinte) pontos, o aluno será encaminhado à Orientadora Educacional, que deverá diagnosticar as dificuldades por ele encontradas no entendimento e na prática das regras estabelecidas, em especial, se houver reincidência nos referidos registros disciplinares, e informar os responsáveis. Caso o aluno continue reincidindo e a sua pontuação atinja 40 (quarenta) pontos, os responsáveis serão convocados para serem informados de que o aluno será encaminhado ao CAD do colégio, que se encarregará de proceder a análise da sua situação e do seu histórico disciplinar para emitir parecer sobre a permanência do aluno na instituição.

**Orientações gerais:**

- A perda ou extravio da identidade escolar (crachá), acarretará 5 pontos no histórico disciplinar do aluno.
- Em caso de necessidade, familiares ou qualquer outra pessoa que deseje se comunicar com o aluno deverão ligar para o colégio.
- Solicitações de saídas antecipadas deverão ser feitas previamente, via agenda do aluno.
- Cabe aos alunos deixarem sempre o ambiente e os equipamentos utilizados em perfeita ordem e limpeza após o uso.
- Todo material encontrado na escola deverá ser encaminhado à coordenação de disciplina.
- Cabe ao aluno trazer diariamente os itens de higiene pessoal.
- Pais ou responsável legal só poderão ter acesso às dependências do colégio após registro e autorização da portaria.
- O não atendimento, por parte do aluno, das regras estabelecidas deverá ser anotado e encaminhado aos inspetores do setor de disciplina para providências.
- A manutenção da disciplina nos diferentes ambientes do colégio é de responsabilidade de todos.
- O colégio não mantém vínculos com transportadores escolares, nem se responsabiliza por situações que possam ocorrer no transporte.


CEBAS CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br

- A chave do armário, entregue para o aluno no início do ano, deverá ser devolvida no término do ano letivo em boas condições. Em caso de perda, mediante solicitação dos pais ou responsável legal, o aluno receberá uma chave temporária, e deverá providenciar, o mais breve possível, uma nova cópia para que possa usar diariamente.

**Glossário:**

**Bullying:** "considera-se intimidação sistemática (bullying) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas. " (Lei Nº13.185/ 06/11/2015).

**CAD:** Comissão de Avaliação Disciplinar.

**EPI:** Equipamento de Proteção Individual.

**Extravagante:** No contexto deste código, entende-se como extravagante os adereços que, por seu formato, cores, finalidades ou valor levem o indivíduo a se destacar em relação aos demais do grupo.

**PAD:** Processo Administrativo Disciplinar.

**PADE:** Processo Administrativo Disciplinar Extraordinário.

**Vandalismo:** Destruição ou estrago que se faz em bens públicos, monumentos históricos e propriedades privadas.


CEBAS
CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Mantenedora: Fundação Salvador Arena
Estr. dos Alvarengas, 4001 - B. Alvarenga
S. B. do Campo - SP - CEP 09850-550
Tel.: (11) 4359-6565 - www.cefsa.org.br